



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS - CAHL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

ALÉM DOS MUROS DA PRISÃO: UM OLHAR SOBRE A PENALIZAÇÃO DAS
FAMÍLIAS DE PRESOS DO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA/BA

LUANA BRAGA MACHADO

CACHOEIRA/BA

2013

LUANA BRAGA MACHADO

ALÉM DOS MUROS DA PRISÃO: UM OLHAR SOBRE A PENALIZAÇÃO DAS
FAMÍLIAS DE PRESOS DO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA/BA

Monografia apresentada ao Colegiado do Curso de Serviço Social, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^aMs. Simone Brandão Souza

CACHOEIRA/BA

2013

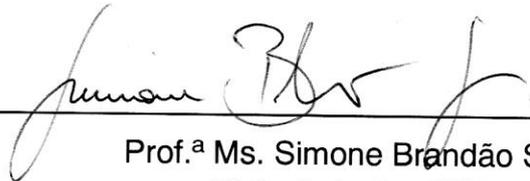
LUANA BRAGA MACHADO

ALÉM DOS MUROS DA PRISÃO:

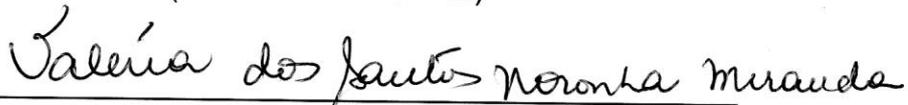
um olhar sobre a penalização das famílias de presos do Conjunto Penal de Feira de Santana/BA.

Cachoeira – BA, aprovada em 21/10/2013.

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Ms. Simone Brandão Souza
(OrientadorA – UFRB)



Prof.^a Dr.^a Valéria dos Santos Noronha Miranda
(Membro Interno – UFRB)



Prof.^a Dr.^a Georgina Gonçalves dos Santos
(Membro Interno – UFRB)

Aos que se disponibilizaram a construir este trabalho comigo.

*[...] Mas não se preocupe meu amigo
Com os horrores que eu lhe digo
Isso é somente uma canção.
A vida realmente é diferente
Quer dizer!
Ao vivo é muito pior...*

(Apenas um rapaz latino americano - Belchior)

AGRADECIMENTOS

Em uma trajetória de descobertas, (des) construções e aprendizados, tudo se torna menos difícil quando se pode contar com pessoas amadas, queridas e parceiras. Portanto, para o desenvolvimento de todo esse processo de pesquisa e formação, cabe apenas agradecer aos que contribuíram e fizeram parte desta história.

Primeiramente, agradeço aos que são as pessoas mais importantes da minha vida: meus pais Neuza e Josué. Com muito orgulho, exponho que meus verdadeiros mestres, doutores em honestidade e sabedoria sequer frequentaram a escola e fizeram de mim quem sou. Esta eterna gratidão a vocês jamais me permitirá esquecer de onde vim, e como cheguei até aqui;

A Fabinho, amor da minha vida, parceiro dos momentos mais difíceis e melhor ouvinte para todos os problemas e reclamações, nosso amor me fortaleceu em cada momento;

Aos meus familiares, agradeço a preocupação constante;

Aos velhos amigos e amigas milagrenses, obrigada pela torcida incondicional. Tenho muito orgulho de dizer que amo vocês!

Agradeço a Cachoeira, por me presentear com novas amizades sinceras, verdadeiras e, espero que eternas. Vocês fizeram a saudade doer menos e vivenciaram comigo os melhores risos que já dei;

Ao Conjunto Penal de Feira de Santana pelo respeito e receptividade de todos os atores que o compõe, nas pessoas das assistentes sociais Eliana, Érica e, principalmente, minha supervisora Vaney. Aos meus parceiros de estágio Ângelo, Leidy, Pri, Gabi e Lari, pois aprendi muito nas percepções compartilhadas e experiências vividas;

À Valéria Noronha pelo aprendizado na trajetória do Orun Aiyê; a Albany pela parceria, sempre; À Lúcia Aquino, Georgina Gonçalves, Ilzamar Pereira e Marina Cruz por despertarem em mim as maiores inquietações que já tive;

À pró Simone Brandão, pela atenção, esforço e compreensão no desenvolvimento deste trabalho. Sem sua competência profissional e amizade ofertada em todos os momentos, estapesquisa não obteria êxito. Este trabalho é nosso!

Por fim, agradeço a Deus pela oportunidade de viver essas experiências que me tornaram senão melhor, diferente. Com muita felicidade, finalizo esta etapa orgulhosa de ter feito parte da história do Centro de Artes, Humanidades e Letras da UFRB! Aqui, me lapidei politicamente, enxerguei novos horizontes e, principalmente, descobri que não há nada mais

belo que as diferenças e o respeito a elas. Vivi em Cachoeira e no CAHL os melhores momentos da minha vida. Jamais serei a mesma...

RESUMO

O presente trabalho é fruto de uma pesquisa realizada no Conjunto Penal de Feira de Santana/Ba, cujo objetivo consiste em reconhecer a penalização das famílias de presos nesta instituição. Para a concretização desta proposta, foi necessário desenvolver uma pesquisa de campo, de caráter qualitativo, com os profissionais desta unidade através da técnica do grupo focal, bem como entrevistas semiestruturadas com os familiares dos presos em dias de visitas. Para a análise das entrevistas utilizou-se como recurso a análise de discurso. Nestes termos, respaldada na discussão acerca das instituições família e prisão, a pesquisa comprovou que a pena é estendida às famílias dos presos e, para além destas, a prisão penaliza também todos aqueles que nela estão inseridos. Abstraindo da perspectiva unilateral que tende a culpabilizar os profissionais e a própria instituição por este dilema, os elementos levantados na pesquisa bibliográfica e de campo permitiram compreender que o principal violador de direitos neste contexto é o Estado, o qual descumpra o seu papel e as suas responsabilidades.

Palavras-chave: Prisão; Família; Estado.

ABSTRACT

This work is the result of a survey conducted in the Joint Criminal Feira de Santana / Ba, whose goal is to recognize the penalizing families of prisoners in this institution. For the realization of this proposal, it was necessary to develop a field research, qualitative, with professionals of this unit through the focus group technique, as well as semi-structured interviews with the relatives of the prisoners in day visits respectively. The method consists in guiding the research dialectical and historical materialism, for the analysis of the interviews was used as a resource to discourse analysis. Accordingly, backed the discussion of family and prison institutions, research proved that the penalty is extended to the families of prisoners and, beyond these, the prison also penalizes those that are embedded in it. Apart from the one-sided perspective that tends to blame the professionals and the institution itself by this dilemma, the elements raised in the literature and field allowed us to understand that the main violator of rights in this context is the state, which violates their role and their responsibilities.

Key words:Prison; Family; State.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Grau de parentesco com o preso.....	50
GRÁFICO 2: Faixa etária	52
GRÁFICO 3: Grau de escolaridade.....	52

LISTA DE SIGLAS

CPFS – Conjunto Penal de Feira de Santana

INFOPEN – Sistema de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execuções Penais

SEAP – Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 PRISÃO: DO SURGIMENTO À CONTEMPORANEIDADE.....	15
1.1 Um repasse histórico: o significado da prisão na sociedade e no Estado.....	15
1.2 O <i>renascimento do populismo punitivo</i> : do Estado social ao Estado penal.....	21
1.3 A prisão como lócus da violência e violação de direitos.....	25
2 UMA ABORDAGEM SOBRE A RELAÇÃO ENTRE FAMÍLIAS E O SISTEMA PRISIONAL.....	30
2.1 A instituição família situada conceitualmente.....	30
2.2 Um olhar sobre a importância e impotência da família no processo de reinserção social.....	34
3 SITUANDO O CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES.....	37
3.1 Percurso metodológico.....	42
4 SOBRE A EXTENSÃO DA PENA ÀS FAMÍLIAS DOS PRESOS DO CPFS....	46
4.1 Perfil geral dos (as) entrevistados (as).....	49
4.2 A subjetividade no espaço prisional: (re) conhecendo a extensão da pena a partir dos discursos.....	53
4.2.1 Dificuldades da visita.....	54
4.2.2 Estigma de familiar de preso.....	56
4.2.3 Perspectivas e sugestões para o tratamento.....	58
4.2.4 Extensão da pena às famílias.....	59
4.3 Por um outro olhar: a extensão da pena para além das famílias.....	60
(IN) CONCLUSÕES.....	66
REFERÊNCIAS.....	70
APÊNDICES.....	76

INTRODUÇÃO

À luz dos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Assistente Social quando da defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo, assim como, quando do empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças, emerge a proposta que aqui se inscreve. Por essa perspectiva, entende-se a realidade como se apresenta permeada por singularidades que, somente podem ser superadas mediante um olhar que extrapole análises simplistas e reducionistas, em um processo contínuo de mediações, cuja intencionalidade seja, portanto, compreender a verdadeira essência do fenômeno estudado. Deste modo, cabe aqui a perspectiva de adentrar a discussão acerca da extensão da pena às famílias dos presos do Conjunto Penal de Feira de Santana a partir de uma postura crítica, que se posiciona em consonância com a tentativa de identificar e demarcar as determinações que envolvem o objeto de estudo, entendidas como múltiplas, macroestruturadas e específicas.

Ciente de que é no plano prático que a realidade inicialmente se apresenta, a proposta reflexiva que se inscreve nesta pesquisa, nasce das percepções cotidianas vivenciadas na experiência do estágio curricular obrigatório, desenvolvido durante três semestres no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA (CPFS), nos quais o tratamento dispensado pela instituição à família dos presos, simbolizando a extensão da pena a essas famílias, despertou uma atenção especial, tornando-se objeto de intervenção integrante do mesmo processo. Nestes termos, tratar da extensão da pena às famílias dos presos do Conjunto Penal de Feira de Santana foi uma tarefa cujo interesse nasceu através do inconformismo em relação às evidências que se processaram a cada observação no curso deste processo investigativo, traduzidas nas expressões materiais e/ou simbólicas presentes nesta realidade específica.

Considerando, portanto, os determinantes para a escolha deste tema, bem como as múltiplas questões que lhes são inerentes, a pesquisa que aqui se propõe abriga em si um caráter tanto científico quanto político, pois além do arcabouço teórico indispensável a uma pesquisa fundamentada, com fatos, descobertas e argumentos apresentados e desenvolvidos, o olhar nela impresso será respaldado de todas as críticas necessárias àquilo que não pode ser naturalizado, mas confrontado afim de que não se perpetue.

Neste cenário sob o qual a pesquisa busca se debruçar, a saber, o Conjunto Penal de Feira de Santana, em que diversos atores estão envolvidos, além da correlação de forças e das

relações de poder que lhes são intrínsecos, é possível reconhecer cotidianamente a produção e reprodução simbólica e/ou material de toda forma de violência, que subjetiva e objetivamente reproduz no seio das suas relações cotidianas a contínua violação de direitos seja dos indivíduos custodiados, das suas famílias ou dos próprios profissionais que atuam na instituição. Assim, embora o olhar da pesquisa seja direcionado às famílias dos internos, as diversas determinações que envolvem todos os atores envolvidos na discussão serão imprescindíveis a uma reflexão fundamentada.

Nestes termos, o próprio cenário em que a pesquisa se aplica deve ser concebido sob a ótica dos interesses políticos, posturas ideológicas e significados sociais próprios ao modelo de sociedade no qual se inscreve. Eis porque a penalização das famílias dos presos não pode ser analisada isolada da problematização do que a prisão representa no seio da sociedade moderna, de modo que, não adentrar a tal discussão negligenciaria as bases estruturais sob as quais a extensão da pena se sustenta.

Neste cenário, em que a garantia de direitos é reduzida e moldada de acordo com as concepções pessoais e valores morais dos sujeitos que custodiam – estes, por sua vez, inseridos em uma macroestrutura social que determina em todos os níveis suas concepções ideológicas –, estão inseridas as famílias dos presos, as quais, em contraposição ao legalmente estabelecido, sofrem diretamente os reflexos de um modelo prisional que se propõe humanizado, mas apresenta-se incoerente quando da sua efetivação.

Demonstrando maior preocupação, portanto, com a família enquanto instituição fundamental ao processo de reintegração social, a pesquisa que aqui vem a público tem nos dizeres de Deslandes (1994, p. 42) a orientação de que “a forma de se justificar em pesquisa que produz maior impacto é aquela que articula a relevância intelectual e prática do problema investigado à experiência do investigador”. Neste sentido, a relevância motivadora deste estudo, que parte primeiramente do plano empírico, alicerça-se na perspectiva da denúncia, pois se concebeque uma vez identificadas as problemáticas, dilemas, irregularidades e violação de direitos presentes em um contexto que lida diretamente com a vida de indivíduos, cidadãos e antes de tudo, seres humanos, a intenção e proposição da denúncia deve se fazer presente como mola propulsora para o desenvolvimento da investigação, pois, ainda que esta não resolva totalmente as fragilidades sinalizadas, ao menos é um mecanismo capaz de apontar caminhos para sua superação.

Tal reflexão acerca da extensão da pena às famílias, nestes termos, se torna particularmente fundamental à medida que as informações compatíveis com a realidade – a partir do olhar daqueles que estão diretamente envolvidos nos processos de penalização, na

condição de vítimas – são capazes de fornecer elementos que possam garantir o enfrentamento dos dilemas apontados. Pois é justamente a incompatibilidade entre o entendimento de uma problemática tão complexa e a ausência de estratégias de intervenção compatíveis com as particularidades dessa realidade, um dos fatores que impossibilitam o combate do problema na perspectiva de transformação.

De posse de tais reflexões, faz-se necessário, para uma compreensão mais aprofundada deste estudo, analisar a prisão no seio da sociedade contemporânea. Portanto, o primeiro capítulo desta pesquisa se comprometerá com a reflexão acerca desta instituição, se debruçando sobre seu surgimento e consolidação, suas reais intencionalidades e função. Aqui, serão abordadas questões políticas, econômicas e sociais em uma compreensão que busca não cair no reducionismo, identificando, sobretudo, a prisão como lócus da violência e violação de direitos.

No segundo capítulo, desenvolve-se a discussão em torno da instituição família, uma vez que será o principal objeto deste estudo. Neste caso, serão consideradas as especificidades relativas às discussões em torno da família contemporânea, seus arranjos diversificados e, em uma análise direta com a instituição prisão, o papel e potencial da família no processo de reintegração social.

Sobre a instituição na qual a pesquisa se aplica se ocupará o terceiro capítulo, cujos elementos constitutivos remetem-se à estrutura normativa e organizacional do CPFS. Trata-se de identificar o local a partir do qual as análises se desenvolvem, suas particularidades e, ainda, apresentar o percurso metodológico adotado.

O quarto capítulo, por sua vez, contemplará a análise mesma dos dados e informações obtidas durante toda a pesquisa. As reflexões desenvolvidas durante todo o processo serão mais bem especificadas neste momento, trazendo a constatação da hipótese norteadora deste trabalho, de que a pena realmente extrapola os presos, se estende às suas famílias e, além delas, ao corpo profissional da unidade que não conta com as mínimas condições materiais de um trabalho digno.

Nas notas conclusivas, por sua vez, cabe o aprofundamento das reflexões já suscitadas no capítulo anterior. É justamente aqui que se intencionará fortalecer a perspectiva de denúncia relativa a todas as formas de violações presentes na realidade estudada, de modo que mesmo não sendo capaz de mudar completamente o contexto ao qual se refere, aos menos alcança o intento de trazer a público o que não deve nem pode ser ocultado.

Por fim, convém sinalizar a concepção de que uma pesquisa comprometida politicamente com a transformação social ou, ao menos, com a superação de alguma (s)

expressão (ões) da questão social deve considerar antes de tudo, a relevância e possibilidade de modificação que a discussão é capaz de provocar. Ratifica-se, portanto, que a proposta aqui inscrita, sustenta-se na necessidade identificada de direcionar um olhar crítico às relações estabelecidas no interior destas instituições que não apenas encarceram indivíduos e os tornam invisíveis ao corpo social, mas ainda consegue ocultar, aos olhos desta mesma sociedade, as violações de direitos que se fazem dentro e *além dos muros da prisão*.

1. PRISÃO: DO SURGIMENTO À CONTEMPORANEIDADE

[...] Conhecem-se todos os inconvenientes da prisão, e sabe-se que é perigosa quando não inútil. E, entretanto, não ‘vemos’ o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão (FOUCAULT, 1987, p. 261).

1.1 Um repasse histórico: o significado da prisão na sociedade e no Estado

Cada tempo histórico traz consigo particularidades próprias, que moldam a sociedade de acordo com os pressupostos pertinentes a cada contexto, de modo que continuamente, a realidade é marcada por mudanças em todas as esferas que a compõem, sejam elas materiais e/ou ideológicas. Assim, é imprescindível situar a prisão, as mais variadas manifestações de violência a ela inerentes, bem como a concepção acerca dos direitos humanos, a partir da historicidade dos fatos, uma vez que adentrar a discussão relativa a estas temáticas, que aqui se entrelaçam, requer um olhar que busque superar o plano imediato e as situe em uma análise pautada pelo reconhecimento que a realidade é contraditória, está em permanente movimento e, sobretudo se constrói no seio das relações cotidianas, espaço inclusive, em que pode ser enfrentada.

A prisão, tal como qualquer outra instituição, inserida em uma estrutura social específica, molda-se de acordo com cada contexto histórico, de modo que, pode-se afirmar, com precisão teórico-conceitual, que seu nascimento, desenvolvimento e fortalecimento enquanto forma por excelência de punir, esteve intimamente relacionado aos pressupostos econômicos vigentes. Nestes termos, as intencionalidades, estrutura, bem como os mecanismos que lhes são inerentes situam-se em um amplo contexto, em que os diversos atores e interesses envolvidos desenharam, ao longo dos anos, estratégias de punição como partes integrantes das estruturas sócio-político-econômicas.

Há, nesse sentido, a necessidade de reportar-se, inicialmente à Goffman na tentativa de especificar a prisão enquanto um dos modelos de instituição total. Assim, esta instituição não pode ser compreendida em sua essência material e simbólica, caso se negligencie sua representatividade no seio das relações sociais, em que seu aspecto próprio de “fechamento” traduz o distanciamento entre o mundo externo e suas relações sociais e aqueles que ali estão internados/custodiados/presos. Portanto, é possível e necessário compreender as instituições totais e, mais especificamente as prisões como:

[...] um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada [...] (GOFFMAN, 1996, p. 11).

Vê-se, assim, que a principal característica estrutural das prisões, consiste, sobretudo, na sua especificidade institucional, cujo propósito primeiro é o internamento e distanciamento entre os seus custodiados e a sociedade. Contudo, caso não seja atribuído um olhar minucioso e crítico acerca das intencionalidades políticas desta instituição total especificamente, corre-se o risco de perder de vista elementos outros que são capazes de fazer entender o público ao qual se direciona, o discurso a partir do qual se pauta e, ainda, a real intencionalidade a que se orienta.

É com base nesses pressupostos que aqui se propõe não uma análise ou demarcação cronológica minuciosas acerca da criação e instituição da prisão no seio das sociedades, mas pretende-se, contudo, situar sua emergência e consolidação em uma época histórica que se clama mais humanizada e racional, quando, na verdade, norteia-se à luz de uma nova técnica política de punir tão científica quanto às anteriores (FOUCAULT, 2009). Não admira, pois, que a punição, progressivamente, torna-se mais simbólica que material/corporal e assume contornos tanto mais específicos, quanto mais sua remodelagem faz-se útil aos anseios da sociedade capitalista e, conseqüentemente, da classe burguesa.

Efetivamente, as mudanças na sociedade são impulsionadas por uma série de fatores que a transformam, desde a sua forma de desenvolver-se e sustentar-se concretamente à forma como concebe a si mesma. Nestes termos, a discussão polêmica e complexa acerca da instituição prisão, não pode apresentar-se descolada de uma abordagem que contextualize seu surgimento, seus preceitos, intencionalidades e ideologias cujas formas se dão em consonância, sobretudo, com os interesses políticos e econômicos de cada época.

Ao tempo em que expor a punição, exhibir a penalidade aplicada, seus rituais de suplício e seu teor de justiça frente à ilegalidade intolerada, constituíam-se enquanto a forma mais conveniente de punir indivíduos infratores até fins do século XVII era, pois, a figura do rei e sua posição de autoridade superior que aparecia como violada diante da infração. Nestes termos, a punição e o direito de punir apresentavam-se como necessários, mediante o entendimento de que, desrespeitando-se o rei, desrespeitava-se também a todos os que este representava, em uma demonstração contextual, tal como aponta Foucault (2009), de que os mecanismos de punição independente do modelo social no qual se inserem, resguardam em si, em todo o tempo, a economia do poder de uns sobre outros.

Quando se analisa o poder de punir sob o prisma de suas modificações temporais, nota-se que, enquanto mecanismo por excelência de controle e instrumento para manutenção da ordem pública, este transmuta do seu caráter explícito, a um desenho em que vigora o sistema de vigília, no qual o que se apresenta à justiça penal como seu ponto de aplicação, é o indivíduo inserido em um padrão de disciplina, e, não mais o corpo do culpado em contraposição ao do rei. Silenciosa e ocultamente, resguarda-se, a partir de então, um tipo de punição respaldado por um sentimento de vingança pública, em cujo cerne encontra-se uma estrutura social que impele seus indivíduos, seja a sociedade, a legitimá-lo.

Ora, à medida que o progresso político e econômico dá o tom aos novos anseios sociais, a prisão marca o acesso à humanidade na história da justiça penal. Muito embora ela tenha estado presente há tempos na história das penalidades, na transição do século XVIII ao XIX é que se percebe gradualmente a substituição das outras formas de punição pela detenção como recurso por excelência. Em um breve olhar sobre os mecanismos punitivos até a Idade Média, tem-se a constatação de que até ali, a prisão funcionava apenas como “antecâmara do tribunal”, e que os aprisionados aguardavam ali sua condenação, seja ela a morte, o pagamento do resgate, ou qualquer outra punição. E assim, apesar da novidade ainda presente no início do século XIX, a prisão, ganha espaço de modo tão considerável, que suprime gradualmente, as outras formas de punição idealizadas pelos reformadores do século das luzes (FOUCAULT, 2009)¹.

De acordo com Foucault (2009) em uma perspectiva não tanto cronológica mesmo que histórica, no que toca especificamente o surgimento da prisão como mecanismo por excelência de punição na modernidade, é pertinente compreender que todas estas reformas advêm, sobretudo, da necessidade de criar uma nova “economia” do direito de punir; uma estratégia de remanejamento deste direito em que não há mais concentração nas mãos de um soberano, haja vista a distribuição nas mãos de muitos. Se o castigo, portanto, passa a ser feito à distância, os atores aí envolvidos substituem os carrascos de outrora e, ao invés do sofrimento antes intencionado, este cede espaço à privação dos direitos sem o sofrimento da dor. Contudo, a transição para penas mais leves, humanizadas, não representam, necessariamente, um respeito novo pela humanidade, apesar dos discursos propagados nesse

¹A época da sobriedade punitiva emerge e tem seu processo de consolidação em princípios do século XIX ainda que não se faça de modo uniforme em todos os lugares. Contudo, ainda que o corpo passe a ser concebido de modo diferente no ato de punir e a penalidade tenha sido cada vez menos corporal, este ainda funciona como complemento à pena neste “fundo supliciante” que ainda permanece nos modernos mecanismos da justiça penal, nas privações que lhes são inerentes através das diversas formas de violação e violência.

sentido, mas uma outra técnica política de vigilância do corpo social, sobretudo, utilitarista, na intencionalidade de reprodução do capital.

Este modelo institucional em que se constitui a prisão, portanto, envolve a interlocução das diversas áreas e disciplinas do saber, em um amplo circuito científico técnico-instrumental, característico de instituições especificamente modernas, em que a condição de existência desse sistema de “vigília” e “punição”, assim classificado por Foucault (2009), tem suas bases de sustentação. Ou seja, a instrumentalização e investimento sobre um amplo corpo profissional, são as garantias da produção e reprodução de técnicas imanentes a um tipo de investimento institucional que busca atingir seus objetivos sob o respaldo de artifícios estrategicamente pensados.

A prisão, local de execução da pena, é ao mesmo tempo local de observação dos indivíduos punidos. Em dois sentidos. Vigilância, é claro. Mas também conhecimento de cada detento, de seu comportamento, de suas disposições profundas, de sua progressiva melhora; as prisões devem ser concebidas como um local de formação para um saber clínico sobre os condenados;[...] (FOUCAULT, 2009, p. 235).

Além dessas características que lhe atribuem seu caráter técnico e científico, a estrutura arquitetônica cientificamente elaborada ainda deve ser entendida. Com efeito, a “modernização” do sistema penal, com seus mecanismos de controle, adestramento e disciplina, respalda-se em modelos estrategicamente preparados, os quais rebatem, inclusive, na própria estrutura prisional. Assim, diante do fato de a prisão passar a existir junto à necessidade de treinar fisicamente os custodiados, discipliná-los exaustivamente, torná-los aptos para o trabalho, lapidar o comportamento cotidiano e a moral destes, importa apresentar o modelo a partir do qual as prisões passam a estruturar-se, tendo como referência principal o modelo arquitetônico *panóptico*². Com este dispositivo disciplinar, o poder não está necessariamente representado na individualidade de um ser, mas, sua automatização já é capaz de produzir relações de poder para além da soberania, em que por sua própria estrutura e dinâmica as dissimetrias, o desequilíbrio e as diferenças são mantidas, ou seja, “o panóptico é uma máquina de dissociar o par ver-ser visto: no anel periférico, se é totalmente visto, sem nunca ver; na torre central, vê-se tudo, sem nunca ser visto” (FOUCAULT, 2009, p. 191).

²O panóptico não é mais que uma das manifestações desta intenção disciplinar. Animado pelo sentimento utilitarista, a intenção do panóptico, concebido por Jeremy Bentham, consistia em atingir o máximo de resultados mediante o mínimo emprego possível de energias. Para isso, lançou mão de “técnicas científicas”, como por exemplo, a arquitetônica (SERRA, 2009, p.88).

Efetivamente, pode-se dizer que nesse processo de “modernização do sistema penal”, dada a emergência do capitalismo, enquanto nova etapa na história da humanidade, trazendo modificações em todos os aspectos, a prisão enquanto instituição inserida neste contexto muda também os pressupostos em que se estrutura, e em consonância com a intencionalidade primeira deste novo modelo societário, passa a controlar os corpos, não através de uma escravidão propriamente dita, mas produzindo resultados de dominação mais ou tão úteis quanto, uma vez que fortalece indivíduos economicamente produtivos, os resguarda sob o poder disciplinador, os enfraquece e desarticula politicamente. Assim, em sintonia com o pensamento de Serra (2009) é possível identificar como marco histórico desse processo de institucionalização da prisão como principal recurso da justiça penal, exatamente esta etapa do desenvolvimento político, e, sobretudo, econômico, aqui anunciada, uma vez que a partir daí se

[...] pavimentou o trajeto percorrido pela prisão para se instituir como forma regular de punição. Foi sob sua existência histórica que se foi forjando a idéia de que a imposição da pena não poderia vir dissociada de alguma utilidade, de algum benefício econômico (SERRA, 2009, p. 82).

Por tudo isso, compreende-se que à emergência da contemporaneidade, e junto a ela, do modelo de produção capitalista, a lógica do poder de punir norteia-se pelo objetivo de isolar aqueles cujas ações são incompatíveis com o que os preceitos da disciplina preconizam, tornando-os dóceis e adestrados aos moldes burgueses. Assim, ainda que a prisão exponha-se como estratégia através da qual se intenciona diminuir a criminalidade, garantindo, por conseguinte, segurança social, efetivamente ela apresenta-se como um mecanismo de punição das minorias desprivilegiadas e desamparadas, ratificando

[...] que nessas condições seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma; que nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem (FOUCAULT, 2009, p. 303).

Não é causal que para o Estado e para a sociedade como um todo, a prisão represente o instrumento através do qual é possível intimidar, valorizar as normas, ressocializar, neutralizar o infrator (GUIMARÃES, 2007) – e, ainda, reduzir a criminalidade. Ora, como articular tais pressupostos, uma vez que estes, através de suas particularidades excluem-se

mutuamente? Como efetivar as intenções expostas, quando, na verdade, o verdadeiro sentido e função da prisão estão ocultos, e encobertos pelos discursos da justiça e da segurança pública? Deste modo, “espera-se a punição e reeducação do infrator com a simultânea proteção da sociedade, isto é, ações de natureza punitiva, pedagógica e protetora” (SÁ, 1996, p. 40). Contudo, ainda na visão do mesmo autor,

Levando-se em conta que as tecnologias da punição, da educação e da segurança sejam incompatíveis entre si, presume-se e constata-se que as finalidades múltiplas atribuídas à pena privativa de liberdade jamais serão atendidas (SÁ, 1996, p. 40).

Eis porque, na prática, a prisão não cumpre com aquilo a que se propõe. Paradoxalmente, enquanto preconiza em seus pressupostos a diminuição da criminalidade e a reinserção social do indivíduo punido, exerce condições completamente desfavoráveis a este fim. É justamente no interior desta análise, em que a dicotomia entre o legal e o efetivo é explícita, que se percebe o real objetivo da prisão, a qual ainda que se modifique historicamente, em termos materiais e ideológicos produz e reproduz uma realidade concreta completamente adversa ao que expõe.

Tal fato não deixa de ser intrigante, pois à medida que as penas corporais sucumbem, cedendo espaço gradualmente para a prisão enquanto penalidade por excelência exalta-se o caráter humanista da nova proposta. Legitima-se, pois, que esta transição, defendida inicialmente pelos pensamentos iluministas³, sobretudo a partir do século XVIII, anuncia a chegada de uma nova era da justiça penal, momento em que a sobriedade punitiva e a razão superam a barbárie das penas corpóreas, dos suplícios desumanos. Com efeito, “o castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos” (FOUCAULT, 2009, p. 16), de modo que a transição para penas mais leves, humanizadas, não representam, necessariamente, um respeito novo pela humanidade, mas uma outra técnica política de vigilância do corpo social.

Isso significa que, por detrás da longa história da instituição prisional, radica-se uma estrutural contradição entre aquilo que promete (funções declaradas) e é estruturalmente incapaz de cumprir e aquilo que realmente faz mas não confessa, que silencia (funções reais e ocultas). Ademais de inversas, “as funções atribuídas pelo discurso oficial à pena privativa de liberdade são falsas, posto que não verificadas ou impossíveis de serem verificáveis” (ANDRADE, 2007, p. 5).

Dá-se aí que se pode aferir que a real intencionalidade da prisão, e de toda a economia do poder de punir que nela se inscreve, é a manutenção do modelo societário que a inventou, o qual

³“As ‘luzes’ que descobriram as liberdades inventaram também as disciplinas” (FOUCAULT, 2009, p. 209).

destina o exercício e fortalecimento do seu poder na produção e reprodução das desigualdades e injustiças sociais que criou e, a partir das quais se sustenta.

Esta é a razão a partir da qual se apoia a perspectiva de que na prisão, a violência⁴ em todas as suas formas encontra terreno propício à sua sustentação. Neste lócus, em que os sujeitos envolvidos, sobretudo os presos, sofrem diretamente os rebatimentos das inúmeras violações de direitos dos quais lhes são legalmente garantidos, os direitos humanos adquirem relevância secundária, quando não são de todo, esquecidos e relegados ao plano legal. Percebe-se assim, que a tão exaltada humanização do Direito Penal limita-se ao plano do discurso, e a realidade penal contemporânea apresenta-se, de fato, perpassada pelas mais variadas formas de violência e violação dos direitos humanos.

1.2 O renascimento do populismo punitivo: do Estado social ao Estado penal

Diante destas reflexões, nota-se que não se pode compreender o percurso pelo qual esta instituição passou enquanto principal recurso da justiça penal, tampouco conhecer os contornos que a política penitenciária assume nos dias atuais, sem, contudo, entender que ainda que seu desenvolvimento e consolidação tenha se dado principalmente a partir da emergência do capitalismo, foi como fortalecimento dos seus pressupostos políticos, econômico e sociais, transcritos na sua fase neoliberal, que a pena privativa de liberdade teve sua utilização máxima em todas as realidades nas quais esse modelo econômico fez-se presente. Daí em diante, tal como aponta Pereira (2008, p. 16) “os cortes nos gastos sociais, o desmonte dos direitos sociais, a desqualificação das instituições de bem-estar, o questionamento do caráter público da política, o desprezo pelos pobres, dentre outros atentados [...]” deram o tom às novas configurações assumidas pelo Estado que, consequentemente atribuiu protagonismo às políticas penitenciárias na tarefa de “gestora da exclusão e do excedente” (GARCÍA, 2013).

Partindo do pressuposto de que qualquer sociedade humana desenvolve ou já desenvolveu algum modo de proteção para os indivíduos que a compõem, Di Giovanni (1998), caracteriza sistemas de proteção social, como sendo as formas que as sociedades

⁴“Todo o ato em que o ser humano é retificado, é tratado como coisa, tratado como objeto. Perdendo a sua condição de sujeito, de sujeito detentor de direitos, passa a ser ‘descartável’. A violência, portanto, é todo o ato onde o ser humano é tratado sem a sua essência humana, onde perante os outros perde a sua humanidade.” (DORNELLES, 1997 apud GUIMARÃES, 2007, p. 260).

constituem para proteger parte ou conjunto de seus membros, de modo que esta proteção pode ser mais ou menos institucionalizada e podem variar de acordo ao contexto no qual esteja inserida. Deste modo, cabe salientar que a proteção social existe desde as sociedades mais simples às mais complexas e, essa proteção pode ser decorrente das alternâncias da vida, tais como a velhice e quaisquer privações, ou ainda, da necessidade de suprir alguma carência. Inclusas ao conceito, estão ainda as formas seletivas de “*distribuição e redistribuição*” dos bens materiais e culturais que favorecem a sobrevivência e a integração social, bem como as normas e os princípios reguladores que fazem parte da vida coletiva. Logo, é partir deste olhar e do entendimento de que o Estado deve ser o principal provedor desta proteção aos seus cidadãos que esta discussão se segue, entendendo que quanto maior e mais abrangente esta política, menor a necessidade de investimentos em política prisional, uma vez que o aumento progressivo da população atingida por esta, traduz, com precisão afirmativa, a precariedade e limitação daquela.

De acordo com Pereira-Pereira (2008), o parâmetro institucional e histórico do WelfareState(Estado de Bem-Estar)⁵ tem servido como principal referência para delimitar o surgimento e as particularidades da política social no seu processo de fortalecimento. Nestes termos, importa demarcar historicamente, o papel que o Estado (des) assumiu enquanto principal provedor de direitos ao longo desse período, uma vez que, é justamente a mudança de papéis que desenha não apenas as políticas sociais na contemporaneidade, como a configuração das políticas penais que, por sua vez, assumem progressivamente maior relevância e, conseqüentemente, mais investimentos.

No que toca especificamente a realidade brasileira, embora a demarcação cronológica seja, de certo, reducionista em uma análise que busque entender o fenômeno da emergência, consolidação e declínio/falência da proteção social no Brasil, situar, sobretudo, a adoção da política econômica neoliberal na realidade brasileira⁶ pode ser o pressuposto básico para

⁵“Isto é, aquele moderno modelo estatal de intervenção na economia de mercado que, ao contrário do modelo liberal que o antecedeu, fortaleceu e expandiu o setor público e implantou e geriu sistemas de proteção social” (PEREIRA-PEREIRA, 2008, p. 23). E, ainda, “Foi, portanto, somente com a institucionalização do WelfareState como um ‘fenômeno histórico específico’ (do segundo pós-guerra), e ‘normativo’ (formalmente intervencionista) (MISHRA, 1995), que a política social se tornou um meio possível e legitimado de concretização de direitos sociais de cidadania” (PEREIRA-PEREIRA, 2008, p. 86).

⁶A conjuntura hiperinflacionária foi o caldo cultural que preparou a adoção das políticas neoliberais no Brasil, como, em geral nos vários países da América Latina e é efetivamente no governo FHC que o neoliberalismo se configura como a concepção econômica na qual irá se basear o Plano Real, o qual se compatibiliza com o conjunto de medidas preconizadas pelo Consenso de Washington para a periferia do sistema capitalista. Ou seja: estabilização da moeda, privatização das empresas estatais, redução do papel regulador do Estado, saneamento da dívida pública, desregulamentação do mercado de trabalho, minimização das políticas sociais mediante cortes nos gastos sociais; Para mais elementos de análise ver: Raicheles (2001).

entender o aumento contínuo da pena privativa de liberdade, a qual traduz o perfil de um Estado⁷ cada vez menos social e mais penal:

[...] com a eleição de Collor em 1989 e como parte da estratégia do Estado para a implementação do ajuste neoliberal, há a emergência de um projeto de Estado mínimo que se isenta progressivamente de seu papel de garantidor de direitos, através do encolhimento de suas responsabilidades sociais e sua transferência para a sociedade civil. Este projeto constitui o núcleo duro do bem conhecido processo global de adequação das sociedades ao modelo neoliberal produzido pelo Consenso de Washington (DAGNINO, 2004, p. 96).

Aqui, faz-se necessário entender que:

Para os neoliberais, as políticas (públicas) sociais ações do Estado na tentativa de regular os desequilíbrios gerados pelo desenvolvimento da acumulação capitalista são consideradas um dos maiores entraves a este mesmo desenvolvimento e responsáveis, em grande medida, pela crise que atravessa a sociedade. A intervenção do Estado constituiria uma ameaça aos interesses e liberdades individuais, inibindo a livre iniciativa, a concorrência privada, e podendo bloquear os mecanismos que o próprio mercado é capaz de gerar com vistas a restabelecer o seu equilíbrio. Uma vez mais, o livre mercado é apontado pelos neoliberais como o grande equalizador das relações entre os indivíduos e das oportunidades na estrutura ocupacional da sociedade (HÖFLING, 2001).

A influência da insuficiência da rede de proteção social reflete no entendimento de que o Estado penal é capaz de remediar os males que a ausência do Estado social causa. Todas essas características próprias à sociedade capitalista, inerentes ao modelo econômico neoliberal – que, inclusive representa em seus pressupostos as perspectivas, anseios e reais características do modelo societário que o gerou – admitem aquilo que uma visão minimamente crítica dessa estrutura sócio-político-econômica em voga pode perceber: seus discursos dúbios, escondem aquilo a que se propõe, seja a geração e acumulação de riqueza às custas das classes oprimidas, seja o descarte destas mesmas classes quando não mais apresentam-se como úteis ao sistema.

Gera-se assim, o que García (2013, p. 10) chamaria de *renascimento do populismo punitivo*, uma vez que a prisão torna-se, a partir daí, o destino das classes eleitas como perigosas, não apenas por um posicionamento advindo do poder público, como do corpo social que, imerso na lógica punitiva, culpabilizadora e individualista, próprios da lógica

⁷Entende-se por Estado “o conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo; e Governo, como o conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período” (HÖFLING, 2001, p. 2).

meritocrática, corrobora, legitimando e apoiando aquilo que, na verdade, não é problema exclusivo de segurança pública, mas de segurança social, ao contrário do que se fazem pensar.

Agora, embora o capitalismo se apresente com uma nova roupagem nos tempos mais atuais, por sua vez, menos produtivo e mais especulativo – em que os lucros não são gerados apenas na esfera da produção, mas, sobretudo, nos investimentos e especulações –, seus pressupostos permanecem os mesmos no que tocam seus mecanismos de disciplinamento e ordem. Na transmutação do capital industrial ao financeiro, novamente se acentua aquilo que no capitalismo nascente já se tornara estratégia das classes dominantes: aqueles dispensáveis e excedentes às necessidades do sistema não apenas são relegados à margem, como inseridos em uma lógica de segurança que os torna alvos diretos do aprisionamento. Ou seja, sendo desnecessários à nova lógica do capital, os indivíduos não absorvidos pelo mercado de trabalho cada vez mais seletivo e com possibilidades reduzidas, as quais se traduzem no desemprego estrutural, são justamente aqueles que irão compor, superlotar e caracterizar a população carcerária. Corroborando isso, Waccquant(2011) afirma de modo muito pertinente que

Desregulamentação econômica e sobre-regulamentação penal vão de par: o desinvestimento social acarreta e necessita do superinvestimento carcerário, único capaz de suprimir os deslocamentos decorrentes do dismantelamento do Estado-providência e a generalização da insegurança material que inelutavelmente daí resulta na base das estruturas de classes (WACCQUANT, 2011, p. 147).

De um modo geral, é possível afirmar que à medida que a proteção social é insuficiente e incapaz de atender à demanda, as políticas penais se ampliam e, no contexto contemporâneo de ascensão neoliberal e minimização do Estado frente ao seu papel de garantidor de direitos, a realidade é exatamente esta. Contudo, embora as políticas penais traduzam uma atuação equivocada e explicitamente insuficiente ante os problemas de ordem estrutural, sua adoção cada vez mais frequentee aceita por todos não significa, necessariamente, que sua execução se faça da forma mais correta, legal e justa. Ou seja, o Estado não cumpre o seu papel de garantidor de direitos nem para uma sociedade de cidadãos em liberdade nem para estes quando estão diretamente sob sua custódia, uma vez que diversas privações e violações apresentam-se como inerentes à política penal. Este é, pois, o revelar de um poder público que em nenhum momento cumpre com suas obrigações e ainda pune com mãos de ferro aqueles a quem sempre excluiu⁸.

⁸Aqui, contudo, se abstrai da intencionalidade de classificar os indivíduos que infringem as leis como culpados ou inocentes, pois, ainda que se reconheçam as macrodeterminações (causalidades) sociais, econômicas,

São estes os pressupostos históricos e políticos a partir dos quais, é possível afirmar que a prisão – para além de uma discussão que intencione propor sua continuidade e/ou extinção em uma sociedade como esta – representa, sobretudo, a inconsistência de um discurso que se propõe humanizado e reintegrador quando, na verdade, esconde por detrás de seus muros a incoerência entre o legalmente estabelecido e o realmente efetivado. Resta, portanto, reconhecer esta instituição total como instituição da violência, posto que suas práticas cotidianas, os verdadeiros ideais sob os quais se pauta e o cerceamento dos direitos legalmente garantidos, mas não efetivados, figuram o verdadeiro caráter da prisão, que se oculta aos olhos dos que preferem não ver.

1.3 A prisão como locus da violência e violação de direitos

[...] O que é, senão a violência, a força que leva uma sociedade a afastar e excluir os elementos que não participam do seu jogo? O que é, senão exclusão e violência, a base sobre a qual se apóiam as instituições cujas regras são estabelecidas com o objetivo preciso de destruir o que resta de pessoal no indivíduo, para salvaguardar o bom andamento e a organização geral?... (BASAGLIA, 2005, p. 126).

No seu conjunto, a prisão traz consigo diversas particularidades que fazem dela um lugar por excelência de violações de direitos traduzidas nas mais diversas formas de violência. Diante desta realidade, em que, sobretudo, a naturalização de tais fatos os legitimam, é possível identificar e analisar na dinâmica prisional a produção e reprodução da violência estrutural, institucional e simbólica, as quais, em conjunto e em relação uma a outra desenvolvem nesse contexto, uma realidade que precisa ser (re) conhecida e enfrentada.

No cerne desta problemática, portanto, faz-se necessário salientar o caráter normatizador e contraditório da prisão enquanto instituição total, com todas as características que lhes são inerentes, a fim de que não se percam de vista as suas particularidades. Uma vez que são nessas características mesmas que o caráter violador pode ser identificado, a incoerência entre o discurso, as finalidades propagadas e o realmente efetivado nas relações cotidianas, corroboram no sentido de fragilizar, no caso da prisão, o intento humanizador e humanizado da reintegração social:

culturais e políticas como preponderantes nos atos infracionais/crimes, o processo de escolha individual (teleologia) não são aqui negligenciados. Logo, este escrito não intenciona adentrar a discussão acerca da necessidade ou não da prisão, pertinência ou não da punição, embora se posicione criticamente frente à desigualdade de classes que esta reproduz, bem como a violação de direitos comumente presentes em sua realidade. Para uma discussão mais aprofundada sobre *teleologia e causalidade* ver: Santos (2010).

Quase sempre, muitas instituições totais parecem funcionar apenas como depósitos de internados, mas, como já foi antes sugerido, usualmente se apresentam ao público como organizações racionais, conscientemente planejadas como máquinas eficientes para atingir determinadas finalidades oficialmente confessadas e aprovadas. Já se sugeriu também que um frequente objetivo oficial é a reforma dos internados na direção de algum padrão ideal. Esta contradição, entre o que a instituição realmente faz, constitui o contexto básico da atividade diária da equipe dirigente (GOFFMAN, 1996, pp. 69-70).

Pode-se dizer que no cerne desta estrutura prisional, seja material ou ideologicamente, encontra-se a mais evidente expressão da violência institucional, uma vez que é no seio das relações aí estabelecidas que se manifestam os abusos de poder, as relações de forças que desequilibram em posições opostas os fortes e os fracos, os que mandam e os que obedecem, os que permitem e os que estão sujeitos a permissão ou não. Enfim, uma lógica que opõe e sobrepõe aqueles a quem as normatizações favorecem numa escala hierárquica do poder⁹ e não poder. Assim, convém entender esta expressão da violência como intrínseca à prisão, à sua dinâmica de controle e disciplinamento, não apenas daqueles que resguarda sob sua custódia, como dos que fazem parte deste cenário em todas as dimensões. Portanto, de posse deste entendimento, concebe-se que esta violência é institucionalizada, pois se admite “explícita ou implicitamente, que uma relação de força é uma relação natural – como se na natureza as relações fossem de imposição e não de equilíbrio” (ODÁLIA, 2004, p. 35).

Sob esta lógica, convém compartilhar do entendimento de Basaglia (2005) acerca das relações nas diversas instituições custodiadoras. Ainda que o autor não categorize como violência institucional, mas como *instituições da violência*, a expressão das violações presentes neste contexto, suas considerações acerca das técnicas, das normatizações e das relações administrativas corroboram o entendimento de que as especificidades institucionais reproduzem nas suas relações cotidianas uma espécie de violência que por ser inerente à sua natureza e forma como se estrutura, pode ser concebida como institucional

Todavia, a sociedade dita do bem-estar e da abundância acaba de descobrir que ao não poder expor sua face violenta abertamente, para não criar contradições demasiado evidentes em seu seio, que se voltariam contra ela, encontrando, assim, um novo sistema: estender a empreitada do poder aos técnicos, *que o administrarão em seu nome e continuarão a criar – mediante formas diversas de violência*, como a violência técnica – novos excluídos (BASAGLIA, 2005, p. 94, *grifos meus*).

⁹ O “poder” corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder jamais é propriedade de um indivíduo; pertence ele a um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido. Quando dizemos que alguém está “no poder” estamos na realidade nos referindo ao fato de encontrar-se esta pessoa investida de poder, por um certo número de pessoas, para atuar em seu nome. No momento em que o grupo, de onde originara-se o poder (*potestas in populo*, sem um povo ou um grupo não há poder), desaparece, “o seu poder” também desaparece (HANNAH ARENDT, 1985, pp.18-19).

Se, porém, a violência institucionalizada pode ser reconhecida no contexto prisional como expressão evidente das relações que se estabelecem de forma natural e legitimada, convém aqui acrescentar as considerações de Chesnais (1981) e Burke (1995) (apud MINAYO, 2003, p. 24), segundo os quais a violência não pode ser entendida fora da sociedade que a gera, necessitando-se, portanto, de um olhar que contemple fatores micro e macrosociais, quais sejam: fatos políticos, econômicos e culturais. De posse desta compreensão, cuja essência traduz a complexidade, historicidade e especificidade do fenômeno, é pertinente inserir na discussão a violência estrutural, a qual precisa ser concebida, senão como a base sob a qual todas estas violações se apresentam, ao menos como sua primeira manifestação e expressão em uma sociedade de classes como esta.

Em que pese às diversas discussões acerca da criminalidade, da delinquência, dos processos de escolha em meio às possibilidades (in) existentes, fenômenos cuja simples categorização e conceituação não dariam conta da discussão dado seu caráter complexo, algo pode ser, contudo, evidenciado: a prisão revela na sua face mais explícita seu caráter reprodutor da violência estrutural, uma vez que por entre seus muros encontram-se, sobretudo, aqueles cujos direitos foram desde sempre violados e, por que não dizer, continuam a ser.

Compreender a violência estrutural no contexto social abordado [...] significa elucidar, a partir da ampliação e desenvolvimento deste raciocínio, os mecanismos pelos quais o Estado, em seus diferentes níveis e poderes, restringe o acesso da grande maioria da população aos direitos básicos que lhe proporcionariam uma vida digna, gerando assim um grave quadro de exclusão social. (NETO; MOREIRA, 1999, p. 36)

Com efeito, nota-se que as variadas expressões de violência presentes na prisão refletem a estrutura a partir da qual a sociedade brasileira se desenvolve. Trata-se de uma realidade em que a suposta democracia convive com as mais variadas formas de privações e violações de direitos, em que uma minoria privilegiada existe mediante a desigualdade social que gera. Trata-se, sem dúvida de uma política penal que como já afirmado anteriormente, cumpre a função de gerir a exclusão social que a mesma sociedade produz, abrigando nas celas de suas prisões, sobretudo aqueles a quem sempre foram negadas oportunidades de vida, os historicamente excluídos e privados dos seus direitos de cidadania.

Fica claro, pois, que a defesa dos direitos humanos, mola propulsora a partir da qual se estrutura todo o discurso moderno em torno da prisão enquanto acesso a “sobriedade punitiva” (FOUCAULT, 2009), mostra sua inconsistência frente à realidade prisional que, efetivamente descumpra este papel. Seja na seletividade da população a que se direciona,

estabelecendo seus alvos preferenciais, seja no problema das estruturas que não fornecem condições dignas de sobrevivência e ainda contam com a superlotação ou, ainda, na desigualdade social que continua a reproduzir no seio das suas relações, a instituição prisional comprova que “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político” (BOBBIO, 1992, p. 24).

É justamente o desrespeito ao cumprimento de tais direitos que torna possível elencar as variadas formas em que a violência se manifesta no contexto ora analisado. É evidente, pois, que onde aqueles inexistem, esta encontra terreno fértil ao seu desenvolvimento e, portanto, a sua naturalização. Como aponta Telles (1999):

Apenas para tocar em questões mais conhecidas na experiência brasileira, essa é uma sociedade em que *a descoberta da lei e dos direitos convive com uma incivilidade cotidiana feita de violência, preconceitos e discriminações*; em que existe uma espantosa confusão entre direitos e privilégios; em que a defesa de interesses se faz em um terreno muito ambíguo que desfaz as fronteiras entre a conquista de direitos legítimos e o mais estreito corporativismo; em que a experiência democrática coexiste com a aceitação ou mesmo convivência com práticas as mais autoritárias; [...] (TELLES, 1999, p. 141, *grifos meus*).

Consoante com esta perspectiva, segundo a qual a violência é algo cada vez mais presente na sociedade brasileira, marcada por incoerência de discursos, inconsistência das leis e fragilidade nas políticas públicas no que se refere à sua capacidade e perspectiva de superar as inúmeras mazelas sociais históricas deste país, surge o entendimento de que, para além das expressões estruturais e institucionais que a violência nas prisões se reveste, perpassa a subjetividade das suas relações cotidianas. Estas demonstram que inclusive simbolicamente, a prisão é capaz de produzir os efeitos de dominação e subalternidade que preconiza ainda que não revele. Segundo Minayo (2003, p. 26) “[...] a ‘violência moral e simbólica’ é aquela que trata da dominação cultural, ofendendo a dignidade e desrespeitando os direitos do outro.” Daí porque, sobre a violência nas prisões é pertinente afirmar que “suas formas mais atrozes e mais condenáveis geralmente ocultam outras situações menos escandalosas, por se encontrarem menos prolongadas no tempo e protegidas por ideologias ou instituições de aparência respeitável” (DOMENACH, 1981 apud MINAYO, 2003, p. 25).

Isto posto, é pertinente afirmar que a prisão é, de fato, o lócus da violência e violação de direitos, pois, seja no plano material ou simbólico, ela produz e reproduz no seio das suas relações as mais variadas formas de desrespeito aos direitos humanos ainda que se resguarde às sombras das proposições humanistas e modernas. Aqui, portanto, faz-se necessário

repensar o papel do Estado frente a tais questões, uma vez que é sob sua responsabilidade que esta realidade se delinea.

Sendo função do Estado gerir a política penal, o descumprimento de suas prerrogativas legais, bem como as violações e desrespeito aos direitos humanos tão evidentes neste contexto, nada mais são que um sinal de ausência do Estado ante as suas responsabilidades, ou ainda o consentimento explícito para a naturalização de tais questões. Ora, seria, portanto coerente respaldar-se nas reflexões de Weber acerca da relação Estado/violência?

(...) Em nossos dias, a relação entre Estado e violência é particularmente íntima (...). É preciso conceber o Estado contemporâneo como uma comunidade humana que, nos limites de um território determinado (...) reivindica com sucesso para seu próprio benefício o *monopólio da violência física legítima*. O que é com efeito próprio de nossa época, é que ela só concede a todos os outros grupos, ou aos indivíduos, o direito de apelar para a violência à medida que o Estado o tolera: este passa a ser, então a única fonte do “direito” à violência (WEBER, 1963 apud WIEVIORKA, p. 18).

Em vista disso, seria coerente pensar que a análise de Weber se aplicaria à realidade contemporânea? Talvez a realidade aponte não necessariamente que aos Estados é conferido o poder legítimo e consentido da violência, mas, sem dúvida, comprova, no caso brasileiro pelo menos, que o Estado é, de fato, o principal violador de direitos não somente no interior das suas prisões. É nele e a partir dele que a violência se desenvolve, produz desigualdades, gera exclusão, intensifica a criminalidade em um ciclo que a realimenta e fortalece sua naturalização.

Não obstante, no interior desta realidade minimamente analisada, as famílias dos presos também apareçam como vítimas. Inseridas no espaço prisional, no processo árduo e doloroso de manutenção dos vínculos afetivos, estas não estão aquém dos sofrimentos, privações e violações de direitos próprios a este contexto. Portanto, torna-se latente a necessidade de repensar a prisão e a forma com a qual se efetiva, posto que no seio das suas relações, a violência que lhe é inerente transcende a população custodiada e produz reflexos desumanos em todos aqueles que, de algum modo, fazem parte deste contexto.

2. UMA ABORDAGEM SOBRE A RELAÇÃO ENTRE FAMÍLIAS E O SISTEMA PRISIONAL

Uma tentativa de analisar a instituição família sob o prisma de sua construção histórica, correria o risco de descuidar-se de elementos importantes que, sem dúvida, não seriam reduzidos a apenas um aspecto, mas perpassaria as diversas esferas que a constitui, quais sejam: social, econômica, política, cultural, etc. Portanto, em paralelo a análise minimamente traçada acerca da prisão, a família será abordada conceitual e historicamente no marco da contemporaneidade, uma vez que a história da família demonstra especificidades e elementos múltiplos, sob os quais este estudo não intenta debruçar-se.

O capítulo em questão propõe-se, pois, a analisar a forma como a família é concebida socialmente, os diversos arranjos que se apresentam na atualidade pondo em cheque as concepções tradicionais de família como as únicas possíveis e pertinentes. Sob esse prisma, a questão prisional é perpassada, em uma abordagem que busca relacionar essa discussão conceitual acerca da família e as diversas formas de concebê-la à realidade das prisões.

2.1 A instituição família situada conceitualmente

Assim, sempre que falamos de “família”, estamos usando um conceito muito amplo, que pode abarcar sentidos diferentes. Pode significar uma unidade familiar extensa, com pais, avós, tios, primos, irmãos e irmãs e agregados, vivendo (ou não) sob o mesmo teto. Pode ser também uma família nuclear, da qual só participam os pais e os filhos. Pode ser um grupo de pessoas unidas por forte laço de amizade, forjados na convivência e na solidariedade. São tão variadas as formações familiares – e tão diversificadas ao longo do tempo e no espaço – que é necessário pensar sobre qual tipologia de família é feita a referência (STREYETALL, 2007, pp. 39-40).

Em que pesem as diversas concepções que giram em torno da instituição família na contemporaneidade, no que se refere tanto às suas configurações quanto ao seu papel/função sociais, é imprescindível, para uma discussão que se proponha minimamente problematizadora, atentar para o fato de que a história e as épocas definem seus contornos, bem como as concepções que os circundam. Ou seja, é justamente a compreensão de que a família é uma “construção histórica mutável” (BRUSCHINI, 1993 apud ZACARON, 2013, p. 169) que possibilitará o entendimento acerca do seu significado.

Atualmente, a discussão acerca da família vem ganhando cada vez mais visibilidade dado o caráter polêmico que assume frente ao desafio que a realidade a impõe: conceituar

família diante das múltiplas funções e arranjos que adquire na contemporaneidade. Diante dessa constatação, compreende-se que esta instituição social tida por muitos autores como a mais antiga, traz consigo especificidades que não podem ser analisadas sem um olhar que considere os fatores estruturais e conjunturais em que se insere.

A dificuldade de definição da família devem-se em grande medida ao seu caráter *suprafuncional*, isto é, ao fato de que ela não existe para satisfazer uma ou algumas funções sociais, mas constitui um leque potencialmente indefinido, visto ser uma *relação social plena*, ou seja, é um fenômeno social total que – direta ou indiretamente, explícita ou implicitamente – implica todas as dimensões da existência humana, desde as biológicas às psicológicas, econômicas, sociais, jurídicas, políticas e religiosas. E isto também em sociedades altamente diferenciadas e funcionalmente especializadas como a nossa [...] (DONATI, 2008, p.55).

Há, portanto, que se reconhecer o caráter complexo da temática, uma vez que a discussão contempla esferas diversas não se limitando a apenas uma área. Daí a diversidade de concepções que perpassam as análises referentes à família, de modo que pautar-se pela sua delimitação estrutural ou funcional acarretaria no equívoco de desconsiderar sua pluralidade e, por conseguinte, ignorar as transformações que vem dando novo tom à discussão.

Histórica e tradicionalmente a família tem representado uma instituição moldada de acordo com os pressupostos burgueses, legitimando no seio das relações sociais o modelo ideal da família nuclear patriarcal, constituída pela figura masculina do pai, a feminina da mãe e os filhos como a “estrutura mais autêntica e correta” a ser difundida e aceita. É justamente esta configuração familiar que está culturalmente presente no imaginário da sociedade brasileira como aquela capaz de caracterizar, de fato ou que seja ou deva ser uma família. Assim, inclusive a legislação se orienta por essa perspectiva quando desenvolve qualquer política pública que se direcione ou mesmo perpassa à família, possibilitando a percepção e o reconhecimento de que apesar de uma época que se propõe ou expõe modernizada, o conservadorismo em muitas esferas ainda não foi superado, nem sequer reconhecido.

Percebe-se que no âmbito do senso comum, quando questionado o significado de família, tem-se a concepção quase consensual de que esta instituição representa os vínculos mais estreitos de afetividade e intimidade que se estabelecem no seio da sociedade. Família, antes de tudo, seriam as pessoas com “quem se pode contar”, em consonância com o pensamento de que a família compõe-se também pelos vínculos biológicos. Ou seja, afetividade e consanguinidade representariam as características de uma família¹⁰. Nesse

¹⁰ Embora o senso comum não se limite a uma realidade de classes, estando presente, portanto, na realidade cotidiana das relações sociais como um todo, as considerações presentes nos estudos de Sarti (2011) são capazes

sentido, quando se refere ao assunto, tem-se em mente tanto seu papel, quanto seu modelo. Logo, faz-se necessário aqui identificar como a família é concebida neste estudo, o qual pauta-se pelo entendimento de que:

Podemos considerar a família como um grupo de pessoas portadoras de particularidades, que se relacionam cotidianamente, pessoas que traçam uma complexa rede de relações e emoções, que não são necessariamente homogêneas ou integrativas. Esse complexo pode, por vezes, assumir um caráter conflitivo ou algo que pareça até mesmo “fugir” do modelo tradicional representado pela família nuclear composta por pai, mãe e filhos (ZACARON, 2013, p. 69).

Analisada por essa lógica, a família passa a ser concebida como um agrupamento de pessoas que não estão necessariamente unidos por vínculos biológicos, não se relacionam uniforme e exclusivamente de acordo com os pressupostos nucleares, mas, extrapolam esses limites fazendo perceber que, atualmente, a diversidade de concepções e “modelos” insere na discussão acerca da temática um novo olhar que não permite reducionismos, estereótipos ou mesmo, idealizações. Assim, importa perceber a família para além das posturas conservadoras, as quais, apenas impossibilitam o reconhecimento de que novos arranjos familiares existem e tornam-se cada vez mais legítimos e presentes na realidade social. Tal como aponta Sarti (2008, p. 25) “a família contemporânea comporta uma enorme elasticidade”.

É importante, na compreensão do papel que a família assume atualmente, percebê-la como ponto de intersecção entre as esferas pública e privada. Em consonância com as considerações de Carvalho (2008), a família é um campo de mediação imprescindível entre essas duas esferas trazendo consigo um potencial significativo, o qual cabe frisar, é capaz de existir independente da configuração que esta instituição venha a assumir.

A família como expressão máxima da vida privada é lugar da intimidade, construção de sentidos e expressão de sentimentos, onde se exterioriza o sofrimento psíquico que a vida de todos nós põe e repõe. É percebida como nicho afetivo e de relações necessárias à socialização dos indivíduos, que assim desenvolvem o sentido de pertença a um campo relacional iniciador de relações incluídas na própria vida em sociedade (CARVALHO, 2008, p. 271).

de corroborar com esta assertiva: “A família, para os pobres, associa-se àqueles em quem se pode *confiar*. Sua delimitação não se vincula à pertinência a um grupo genealógico, e a extensão vertical do parentesco restringe-se àqueles com quem convivem ou conviveram, raramente passando dos avós. [...] Como não há *status* ou poder a ser transmitido, o que define a extensão da família entre os pobres é a rede de obrigações que se estabelece: são *da família* aqueles *com quem se pode contar*, isto quer dizer, aqueles que retribuem ao que se dá, aqueles, portanto, para com quem se tem obrigações. São essas redes de obrigações que retribuem os vínculos, fazendo com que as relações de afeto se desenrolem dentro da dinâmica das relações descritas neste capítulo” (SARTI, 2011, p. 85).

Com efeito, nos tempos em que a modernidade tecnológica e os avanços teórico-conceituais possibilitam o aperfeiçoamento do conhecimento em todos os níveis, o conservadorismo ainda se faz presente em alguns âmbitos dificulta a superação de muitos preconceitos que ainda existem no tocante às relações sociais como um todo. Assim, em relação à instituição família, os binômios correto/incorreto e normal/anormal, estruturada/desestruturada ainda dificultam o debate e o entendimento sobre o tema. Por mais que a diversidade de modelos familiares esteja cada vez mais presente no cotidiano das relações, o reconhecimento quanto à sua legitimidade ainda parece algo distante, uma vez que o discurso se propaga na direção da tolerância e do respeito, mas, em termos práticos e concretos, a realidade demonstra justamente o contrário.

A fim de demonstrar a pertinência de tal consideração, cabe situar a realidade do sistema prisional – que neste estudo possui relação estreita com a temática da família –, a qual é capaz de comprovar o conservadorismo presente nas suas relações cotidianas, quando geralmente concebe família em relação aos apenados, como aquela formada apenas por pessoas cujo vínculo consanguíneo ou legal pode ser comprovado. Ou seja, os vínculos familiares apenas são consentidos uma vez que estejam dentro dos parâmetros normativos, desconsiderando a legitimidade das relações puramente afetivas e informais, salvo raras exceções. Família, portanto, nesse contexto, representa aqueles com quem se tem vínculos biológicos e/ou legais¹¹.

Embora o exemplo supracitado não esgote as várias formas de reprodução do ideal de família nuclear burguesa como o realmente aceito e legitimado socialmente, é imprescindível atentar para o fato de que, enquanto a diversidade de “modelos” familiares não for reconhecida como legítima, não se alcançará o intento de elaborar políticas públicas verdadeiramente inclusivas, capazes de alcançar as finalidades a que se propõe. Caso a família não seja concebida em suas especificidades e diversidade de arranjos, as políticas sociais jamais serão verdadeiramente eficazes, uma vez que encontram nela seu principal sujeito¹².

¹¹ De acordo com a LEP, na SEÇÃO II: *Dos direitos*, Art. 41 *Constituem direitos dos presos*, Inciso X- *visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados*; - SEÇÃO III *Das Autorizações de Saída*, SUBSEÇÃO I *Da Permissão de Saída*, Art. 120. *Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolha, quando ocorrer um dos seguintes fatos: I - falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão*; Tais normas são capazes de elucidar a concepção de família a partir da qual se orienta a legislação prisional, negligenciado, por exemplo, as relações homoafetivas, salvo em caso de casais que tenham documento comprobatório de união estável ou certidão de casamento, o que já é possível em alguns Estados.

¹² Segundo Alencar (2013) “A família tem sido apontada como um elemento fundamental de proteção social para os seus membros, assumindo, ainda, maior importância como fonte de suporte material e afetivo para os seus membros. Com efeito, afirmando esse reconhecimento, é que se adensam fortemente as propostas de programas sociais tendo por centralidade e referência de atuação a família” (ALENCAR, 2013, p. 141).

Isso ocorrerá, somente mediante o aprofundamento do debate a fim de desconstruir ou superar visões conservadoras, trazendo a público a realidade que se abre e precisa ser vista. Que as funções da família sejam definidas de acordo com suas potencialidades, suas condições e capacidades, mas que, sobretudo, seus contornos sejam delimitados por aqueles que a compõem, e não pré-estabelecidos mediante convenções sociais que não mais identificam a realidade que se apresenta, a qual comprova a cada dia que

A família, da forma como vem se modificando e estruturando nos últimos tempos, impossibilita identificá-la como um modelo único ou ideal. Pelo contrário, ela se manifesta como um conjunto de trajetórias individuais que se expressam em arranjos diversificados e em espaços e organizações domiciliares peculiares [...] (ZAMBERLAM, 2001, p. 120).

Ainda aqui, é necessário considerar que

[...] família seja o resultado de uma associação entre pessoas com finalidade de construir a sua vida privada, não em oposição à sua vida pública, mas em complemento a ela. O número de pessoas e seu sexo depende das características dessas pessoas, suas circunstâncias e suas possibilidades materiais e culturais (STREY, 2007, p.18).

Sob esta perspectiva, no que toca o contexto prisional, o qual aparentemente propõe-se reintegrador, a família como verdadeira protagonista nesse processo precisa, antes de tudo, ser concebida nas suas mais variadas formas, pois, somente assim, quem sabe, será possível cumprir a tarefa que lhe foi imposta, sem qualquer possibilidade de escolha. A partir daqui, portanto, começa a busca por situar a família no âmbito da prisão, uma vez apresentado o marco conceitual a partir do qual se constrói a compreensão acerca do tema.

2.2 Um olhar sobre a importância e impotência da família no processo de reinserção social

A família aparece como um elemento significativo no processo de penalização e de execução penal (...). Repercute no cumprimento da pena, pois sua presença representa a manutenção de vínculos sociais e é um recurso frente às limitações materiais, administrativas e jurídicas existentes na prisão (WOLF, 2005 apud JARDIM, 2010).

É inegável a importância da família no processo de reinserção social. Uma vez que ela representa o elo mais presente na relação entre o preso e sociedade extramuros – considerando que no espaço prisional há uma sociabilidade própria, por conseguinte, uma vida social e,

portanto, uma sociedade¹³ – a manutenção desse vínculo precisa ser valorizada, cabendo, contudo, a problematização de como este processo se configura.

Inserir a família na árdua tarefa de incluir aqueles que são e estão excluídos, não deve significar a responsabilização da família frente à ausência de um Estado que não cumpre seu papel e ainda exige daqueles a quem sempre negou proteção, que o faça. De fato, o reconhecimento da importância da família na reintegração social pelo Estado não significa, pois, a valorização do seu potencial socializador, mas sua responsabilização diante das fragilidades do Estado na provisão das suas responsabilidades.

Mais recentemente, tal paradoxo se agiganta com a crise do Estado de Bem-Estar, pois, de um lado, se fala constantemente da família como recurso fundamental para a construção da sociabilidade e preservação do tecido social. Por outro lado, pede-se à família o exercício de um papel substitutivo em relação ao sistema de direitos sociais, cuja fruibilidade se torna cada vez mais incerta (BIANCO, 1995 apud PEREIRA-PEREIRA, 2008, p. 47).

Consoante com a realidade neoliberal que se instala no Brasil, sobretudo, a partir do processo de redemocratização em meados de 1980, a proteção social aos cidadãos deste país passa a se dar de modo que a responsabilidade política por tal função não se limita à esfera do Estado, mas contempla a sociedade civil que, a partir de então é conclamada a assumir protagonismo nesta tarefa¹⁴. Nesse contexto, e sob o discurso da cidadania e solidariedade social – as quais passam a assumir significados extremamente semelhantes –, principalmente a família assumiu, sem escolhas, a função de proteger seus membros, frente às limitações e fragilidades das políticas públicas. É justamente esta realidade que faz com que autores como Pereira-Pereira (2008) caracterizem esse sistema como “pluralismo de bem-estar”, no qual à família é atribuída a função de cumprir aquilo que as políticas sociais não dão conta, dada a estrutura societária em que se inserem.

Segundo Pereira-Pereira (2008, p. 29) “[...] os governos brasileiros sempre se beneficiaram da participação autonomizada e voluntarista da família na provisão do bem-estar de seus membros”, contudo, na atualidade esta instituição vem ganhando maior relevância, justamente pelo caráter informal que assume. De fato, a família sempre foi a principal

¹³ “[...] vamos considerar como a vida organizada de seres humanos, com suas regras, normas, estatutos, leis, etc. toda essa organização sofre os efeitos da cultura e do permanente processo de interação humana, sendo, assim, duradoura, mas cambiante” (STREY, 2007, p. 19).

¹⁴ Sobre essa questão, ver Dagnino (2008), em sua discussão acerca da *confluência perversa* que passa a fazer parte do contexto brasileiro a partir da redemocratização do país, a qual traz ao cenário nacional tanto o restabelecimento da democracia formal quanto a implementação do ajuste neoliberal. Segundo Dagnino, “a perversidade estaria colocada, desde logo, no fato de que, apontando para direções opostas e até antagônicas, ambos os projetos requerem uma sociedade civil ativa e propositiva” (2008, pp. 96-97).

responsável pelos membros que a compõem, porém, em tempos de Estado mínimo para o social, esta realidade assume novas configurações e, a instituição familiar não representa apenas um espaço privilegiado de solidariedades, mas uma estratégia política que visa responsabilizar aqueles a quem a proteção social deveria ser uma garantia e não somente uma responsabilidade a ser cumprida sem possibilidades de escolha.

Mas caberia indagar em que medida a família no Brasil tem, hoje, condições de cumprir as suas funções no que se refere à reprodução social, levando em consideração a realidade brasileira contemporânea, marcada pela crise do trabalho assalariado e regressão do Estado no campo dos direitos sociais. Quais os limites das condições de vida e de trabalho das classes trabalhadoras urbanas pobres no Brasil contemporâneo que fragilizam suas famílias no histórico papel de fazer face à precariedade do trabalho, ao desemprego, aos baixos salários (ALENCAR, 2013, p.142).

É justamente neste cenário macroestrutural, que as relações familiares no sistema prisional precisam ser situadas, uma vez que tal realidade ratifica tão somente que a importância das famílias no processo de reinserção social dos presos, traduz-se na sua impotência, diante das fragilidades e deslocamentos de responsabilidade presentes nessa relação. À família, portanto, não é atribuída a função de manter os vínculos sociais existentes antes da custódia, indispensáveis à reinserção social, mas a responsabilidade de cumprir as funções descumpridas pelo poder público¹⁵.

Essa constatação sugere, pois, que a importância da instituição familiar no processo de reinserção social, objetivo difundido pelos pressupostos ideológicos “humanistas” da prisão, ainda que seja reconhecido não é potencializado, posto que não existem estratégias concretas de ações integradas às famílias no contexto prisional, ainda que sejam preconizadas¹⁶. Em uma reprodução lógica das relações sociais como um todo, as famílias nas prisões continuam a reproduzir seu papel de provedoras da proteção social dos seus membros, em uma realidade que a convoca a fazê-lo sem possibilitar as menores condições para isso e, ainda, excluindo do Estado as responsabilidades que lhe cabem. Ou seja, as relações familiares limitam-se a prática da visita que, em muitos casos, representam antes de um momento de socialização e

¹⁵ Segundo Jardim (2010, p. 45) “[...] vem sendo desencadeado um processo gradativo de *familização social*, através do qual, é de responsabilidade das famílias suprir não somente o ‘bem estar’ de seus membros, como também os direitos que lhes vêm sendo negados pelo Estado”.

¹⁶De acordo com o **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, na Medida 2: Criação e implantação de uma política de integração social dos egressos do sistema prisional**, consta o reconhecimento de que inexistente política de integração social dos egressos do sistema prisional, ainda que alguns Estados tenham ações localizadas e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tenha iniciado o programa voltado à empregabilidade (Começar de Novo). Com isso, tal medida requer, dentre suas prerrogativas: a) Elaborar e implantar um programa integrado com outros Ministérios e Poderes, que envolva ações sociais, *familiares*, educacionais e laborais; Contudo, concretamente, no que se refere particularmente à realidade do Conjunto Penal de Feira de Santana/Ba, esta é uma realidade que ainda não pôde ser visualizada.

fraternidade, uma oportunidade de fornecer os utensílios materiais básicos à sobrevivência digna, que não são fornecidos pela instituição, ainda que legalmente seja de sua responsabilidade, como roupas, colchões, alimentação, remédios, produtos de higiene, dentre outros.

A efetiva desvalorização das famílias no contexto das prisões pode ser visualizada, inclusive, na escassez das produções teóricas direcionadas ao seu papel no processo de reintegração social. As reflexões disponíveis acerca da relação famílias e prisões adentram muito precariamente ao potencial e papel da família neste sentido, o que dificulta a fundamentação e o aprofundamento da discussão. Ainda que discussões voltadas às relações entre ambas as instituições existam, especificamente a questão da família na reinserção social dificilmente é perpassada, quando muito, apenas se faz menção à sua importância, sem, contudo, aprofundar a análise.

Importa aqui, portanto, afirmar que a sustentação das relações familiares deve ser mantida, dado o seu potencial de inclusão. Contudo, há que se pensar como esta realidade vem se delineando, pois valorizar a família nessa empreitada não significa utilizá-la apenas enquanto subterfúgio às mazelas estruturais das prisões e do modelo atual de Estado. Deve significar, pois, solidificar tais relações, favorecendo sua manutenção através de políticas públicas, concretizadas mediante a elaboração de programas e/ou projetos que garantam efetivamente os direitos básicos dos presos – para que às famílias não se destinem esse papel –, bem como fornecer mecanismos que possibilitem às mesmas a manutenção destes vínculos, os quais, dadas as condições financeiras das classes a que comumente contemplam, tornam cada vez mais inviável a continuidade e assiduidade no processo de visita, acrescido ainda da excessiva burocracia no processo de autorização para a visita, cujos reflexos podem ser sentidos inclusive, na fragilização dessas relações.

Tal como estabelecido na LEP em seu Art. 3º, “Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei”. Portanto, que a esta população custodiada, contemplando aqui tanto os presos quanto às suas famílias, na tentativa de adentrar a hipótese norteadora deste estudo, sejam assegurados todos os direitos que lhe cabem, dentre os quais as relações familiares estão inseridas e fazem-se indispensáveis.

3. SITUANDO O CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES

O Conjunto Penal de Feira de Santana, antigo Presídio Regional de Feira de Santana, teve sua primeira etapa inaugurada no dia 12 de fevereiro de 1982, e foi construído pelo Governo do Estado da Bahia, em cuja gestão, Antônio Carlos Magalhães era governador do Estado, Colbert Martins da Silva o então prefeito e, o Cel. Elísio Pires Rebolças, nomeado como primeiro Diretor da unidade. No governo de Waldir Pires a segunda etapa da construção foi iniciada e concluída por Nilo Coelho, em agosto de 1989, tendo em Teófilo Epaminondas Otoni seu diretor, e em Jutahy Magalhães Junior o então Secretário de Justiça e Direitos Humanos¹⁷.

A cultura organizacional do Sistema Penal, segundo consta na Lei de Execução Penal (LEP), é composta pelos seguintes órgãos: o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; o Juízo da Execução; o Ministério Público; o Conselho Penitenciário; os Departamentos Penitenciários; o Patronato; o Conselho da Comunidade, cujas funções confrontam no processo de estruturação, organização e fiscalização do sistema (**art.** 61, caput I, § 1º ao 7º).

A organização do Sistema Prisional varia de acordo com os estados da federação, no entanto norteia-se de modo geral, segundo a proposta de reintegração social que desperta consensos e dissensos quanto à sua eficácia. A despeito deste debate, o qual pôde ser minimamente traçado nas linhas anteriores, a aproximação junto ao Conjunto Penal de Feira de Santana, permite supor que esta proposta é incompatível com a realidade verificada, na qual inexistente a materialização dos princípios fundamentados e regulamentados na LEP. Esta hipótese fundamenta-se a partir da sequência de informações apresentadas acerca da unidade caracterizada e de suas relações, as quais permitirão ao menos sinalizar como essa proposta é operacionalizada (ou não).

Vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) no estado da Bahia, tem-se o Conjunto Penal de Feira de Santana, que se destina ao recolhimento de presos do sexo feminino e masculino, condenados ao cumprimento de pena em regimes fechado e semiaberto, bem como de presos provisórios de diversas comarcas.

Tratando-se do recolhimento específico aos internos do sexo masculino, este compreende as seguintes comarcas: Acajutiba, Amélia Rodrigues, América Dourada, Aporá, Castro Alves, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Entre Rios, Esplanada, Feira de Santana, Ipirá, Rio Real, Santa Teresinha, Santo Estevão, São

¹⁷*Presídio Regional de Feira de Santana: Anatomia da Exclusão. Relatório de Pesquisa dos Estudantes de Direito - Curso de Sociologia Jurídica 2001* (Material apostilado produzido pelos estudantes do Curso de Sociologia Jurídica da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), orientados pelo Profª Ildes Ferreira de Oliveira).

Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Teodoro Sampaio e Terra Nova. Quanto à custódia de mulheres, a unidade abrange as comarcas: Alagoinhas, Camaçari, Candeias, Catu, Dias D'Ávila, Inhambupe, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pé de Serra, Piritiba, Pojuca, Queimadas, Quixabeira, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sátiro Dias, Saúde, Serrinha, Serrolândia, Simões Filho, Teofilândia, Tucano, Valente, Várzea do Poço. Ainda que a custódia dos internos (as) seja referida às comarcas mencionadas, cabe salientar a possibilidade da existência de recolhimento de internos advindos de comarcas outras que não as citadas, uma vez autorizadas pela justiça.

O CPFS atualmente conta com 12 pavilhões, sendo um feminino, seis masculinos e um albergue¹⁸, de modo que os demais encontram-se inativos, em decorrência da reforma na infraestrutura pela qual estão passando. Os atuais pavilhões são ocupados de forma que os internos se distribuem de acordo com os delitos cometidos. Visando a manutenção da ordem e da integridade física dos reclusos, estes são alojados segundo a especificidade de sua infração, ou seja, cada pavilhão é composto segundo o nível de similaridade entre os delitos cometidos, do mesmo modo que presos com nível superior são alojados em celas com menor concentração carcerária. Ainda sobre a estrutura, o presídio conta com uma escola, uma cozinha, oficina, área para plantios, prédio hospitalar, lavanderia, biblioteca, bem como, um espaço onde acontecem atividades de cunho religioso, atividades escolares e palestras.

No que toca a capacidade física, esta conta com um total de 1250 internos¹⁹, sendo 102 internas; 1148 internos. Este quantitativo, divulgado pelo Centro de documentos e informações disponibilizado no site da SEAP/BA, atualizado dia 20 de setembro de 2013, revela um excedente de 606 presos em uma estrutura preparada para comportar apenas 644. Este desrespeito à população carcerária, enquanto a mais explícita forma de violação dos direitos humanos, em escala um pouco mais abrangente, pode ser observada em todo estado da Bahia, uma vez que a mesma fonte revela um total de 3441 presos excedentes no sistema penal deste território.

Em relação ao corpo administrativo do CPFS, este conta com um total de 51 funcionários, sendo que oito destes são agentes penitenciários deslocados das suas funções e alocados nos diversos setores que estruturam a instituição. A segurança, por sua vez,

¹⁸Segundo a LEP, no seu CAPÍTULO IV, Art. 93. A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana.

¹⁹<http://www.seap.ba.gov.br/index.php/populacao-carceraria> em 01 de outubro de 2013 às 23:00h.

compreende quatro equipes de agentes penitenciários atuantes em escalas pré-definidas, os quais totalizam 120 profissionais.

A estrutura de funcionamento da instituição organiza-se sob a forma de tal sequência hierárquica: em posição primeira tem-se a direção, composta por um diretor central, um diretor adjunto e uma secretária; em sequência, apresentam-se os demais setores, quais sejam: a Coordenação de Atendimento à Saúde, que inclui o Setor de Nutrição; o Serviço Social; a Coordenação de Atividades Educacionais e Laborações (CAEL); a Coordenação Administrativa (que abarca tanto o setor pessoal quanto o setor responsável pelo patrimônio); a Coordenação de Registro e Controle (CRC); a Coordenação de Segurança que engloba o Canil, a Vigilância, o Guarda-depósito e a Triagem; e em escala última, têm-se os serviços gerais.

Tratando-se das relações interinstitucionais e parcerias, o presídio dispõe de três empresas parceiras: Lemos Passos Alimentos Ltda; KI-Gol e Barbosa; e Barbosa e Cia Ltda. Estas, por sua vez, contratam internos qualificados no regime semiaberto, com possibilidades de sair deste regime através de progressão para o regime aberto, bem como regime de prisão domiciliar ou mesmo por meio de regressão para o regime fechado.

Quanto ao perfil geral dos detentos²⁰ não apenas do CPFS, mas do estado da Bahia como um todo, nota-se, ainda que não se traga explícito em dados quantitativos, que a maioria é composta por indivíduos jovens, oriundos de classes populares, possuem baixa escolaridade e declaram-se enquanto negros. Quanto a este quesito, convém uma problematização. Enquanto consta na LEP no **Art. 3, Parágrafo único** (*Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política*), o perfil dos detentos do Conjunto Penal de Feira de Santana, provoca uma inquietação acerca do seu quadro geral. Uma vez traçado esse quadro, cabe pensar: ele revela que a criminalidade provém de uma classe específica, que, nos dizeres de Souza compõe a “ralé brasileira”,

[...] não para ‘ofender’ essas pessoas já tão sofridas e humilhadas, mas para chamar a atenção, provocativamente, para nosso maior conflito social e político: o abandono social e político, ‘consentido por toda a sociedade’, de toda uma classe de indivíduos ‘precarizados’ que se reproduz há gerações enquanto tal. Essa classe social, que é sempre esquecida enquanto uma classe com uma gênese e um destino comum, sequer é percebida no debate público como um conjunto de ‘indivíduos’ carentes ou perigosos, tratados fragmentariamente por temas de discussão superficiais, dado que nunca chegam sequer a nomear o problema real, tais como ‘violência’, segurança

²⁰ Relatórios Estatísticos - Analíticos do sistema prisional de cada Estado da Federação – Bahia. Referência: 12/2012, disponíveis em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View=%7BD574E9CE-3C7D-437A-A5B622166AD2E896%7D&Team=¶ms=itemID=%7BC37B2AE9-4C68-4006-8B1624D28407509C%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>, acesso em 08 de outubro de 2013, às 01:06 h.

pública, problema da escola pública, carência da saúde pública, combate à fome etc. (SOUZA, 2009, p. 21).

ou que a lei se aplica diferencialmente quanto às classes, ainda que sob o discurso de igualdade?

Máquina varredora da precariedade, a instituição carcerária não se contenta em recolher e armazenar os (sub)proletários tidos como inúteis, indesejáveis ou perigosos, e, assim, ocultar a miséria e neutralizar os seus efeitos mais disruptivos: esquece-se frequentemente que ela própria contribui ativamente para estender e perenizar a insegurança e o desamparo sociais que a alimentam e servem de caução. Instituição total concebida para os pobres, meio criminoso e deculturalizante moldado pelo imperativo (e o fantasma) da segurança, a prisão não pode senão empobrecer aqueles que lhes são confiados e seus próximos, despojando-os um pouco mais dos magros recursos de que dispõem quando nela ingressam [...] (WACCQUANT, 2011, p. 151).

Traçado o desenho geral no qual se aplica o Conjunto Penal de Feira de Santana, convém situar o percurso pelo qual se deu a aproximação entre pesquisador, objeto de pesquisa e os sujeitos desta.

Inicialmente, a disciplina de *Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social* possibilitou o primeiro contato com a realidade ora investigada, de modo que desde aí, as primeiras percepções, experiências e descobertas contribuíram para a construção do que aqui se expõe. Assim, no momento mesmo do estágio, desenvolvido, pois, em três semestres, compreendidos entre os períodos de 2011.2 e 2012.2, as inquietações ali suscitadas possibilitaram reflexões cujos resultados se traduzem na proposta desta pesquisa.

No cotidiano do CPFS, as relações que se estabelecem revelam uma dinâmica muito própria à sua especificidade organizacional e normativa, de modo que as palavras ditas e, sobretudo, não ditas pelos atores que o compõem, contribuem para o entendimento do perfil institucional, dos custodiados, daqueles que custodiam e mesmo, das próprias famílias dos presos que também fazem partedessa realidade. Com efeito, a linguagem simbólica que ali se desenvolve é capaz de refletir muitos elementos de um contexto que só pode ser, de fato, conhecido e entendido, mediante uma aproximação contínua, embasada científica e politicamente e, sobretudo, comprometida com uma investigação que supere o plano imediato²¹ e busque conhecê-lo em sua essência.

²¹ “O complexo dos fenômenos que povoam o ambiente cotidiano e a atmosfera comum da vida humana, que, com sua regularidade, imediatismo e evidência, penetram na consciência dos indivíduos agentes, assumindo um aspecto independente e natural, constitui o mundo da pseudoconcreticidade. [...] o mundo da pseudoconcreticidade é um claro-escuro de verdade e engano. O seu elemento próprio é o duplo sentido. O fenômeno indica a essência e, ao mesmo tempo, a esconde. A essência se manifesta no fenômeno, mas só de modo inadequado, parcial, ou a penas sob certos ângulos e aspectos” (KOSIK, 1976, p. 15).

Na tentativa de superar esta aparência, se fizeram todos os momentos deste processo. Em cada experiência vivida, partilhada, cada fato específico contemplado era alvo de inúmeros questionamentos internos os quais desencadeavam um percurso contínuo de investigações e descobertas. Foi justamente sob esta perspectiva que a pesquisa esteve presente em todas as etapas do processo de estágio, como objeto de investigação e intervenção – entendendo aqui estas dimensões como indissociáveis.

Perceber como era despedido o tratamento às famílias dos presos, quais eram as normatizações que regulamentavam essas relações e, posteriormente, desvendar os determinantes de tais questões, foi desafiador e enriquecedor. No desenvolvimento da pesquisa, portanto, foram descortinados muito mais elementos do que se pretendia, de modo que a cada aproximação não apenas se construíam conceitos e análises, mas, sobretudo, se desconstruíam posturas, entendimentos preliminares, reducionistas e equivocados. Aqui, pois, se evidencia o caráter inacabado do processo de construção do conhecimento, cuja essência se inscreve no campo mesmo das redescobertas e aperfeiçoamentos.

Portanto, as estratégias metodológicas deste escrito estiverem presentes desde o primeiro contato com a instituição até o estreitamento de relações com os sujeitos da pesquisa, quais sejam: as famílias dos presos, bem como os profissionais do CPFS que lidam diretamente com o exercício de custodiar. Se, porém, pesquisador e pesquisado, inicialmente, apresentaram-se como distintos, no fim deste processo, tornou-se possível concluir, sobretudo, que numa realidade como a investigada, a suposta, equivocada e já superada perspectiva de neutralidade na pesquisa comprova-se tanto mais infundada quanto mais se aproxima e conhece. Ou seja, é impossível sentir-se exclusivamente pesquisador, quando a postura política, o inconformismo e o desejo de mudança se fortalecem a cada depoimento, percepção, experiência. Neste percurso, em que cada detalhe se apresenta novo, ninguém continua o mesmo, nem aqueles cujas falas e vivência deram o tom a esta análise, nem a quem iniciou esse trajeto com a pretensa postura de investigador, sem imaginar que faria parte dele como sujeito e, que nunca mais seria o mesmo.

3.1 Percurso metodológico

Inicialmente, importa aqui imprimir um olhar especial acerca da dimensão investigativa no Serviço Social, situando o lugar da pesquisa no desenvolvimento da profissão, a qual deve configurar-se enquanto um dos principais meios de trabalho dos

assistentes sociais, frente a uma atuação profissional comprometida com a análise crítica da realidade e sua possível modificação. Por essa razão, entendendo que a proposta deste estudo tem suas bases nos pressupostos ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo desta profissão, todos os aspectos submetidos à análise estão norteados pelo reconhecimento das contradições que os envolvem e pela historicidade dos fatos a qual estão submetidos. Partiu-se, portanto, dos pressupostos do Serviço Social, ainda que a discussão extrapole este âmbito.

Entendendo a pesquisa, tal como aponta Guerra (2009), enquanto uma mediação privilegiada entre a sistematização do conhecimento e a realidade e, ainda, concebendo as categorias analíticas como sínteses intelectuais dos esforços de compreender o movimento do real, a perspectiva metodológica da qual parte esta pesquisa pauta-se, sobretudo, pela concepção de que é no plano concreto, nas relações cotidianas, que a realidade pode ser compreendida em sua essência. Assim, o arcabouço teórico e o respaldo legal, indispensáveis a uma análise fundamentada, não se apresentarão descolados do conhecimento empírico e do olhar dos sujeitos da pesquisa, uma vez que, somente a partir da articulação permanente entre as dimensões teórica e prática a tentativa de entender as particularidades do fenômeno investigado poderá obter êxito.

Enquanto recurso primeiro de aproximação ao objeto de estudo, a pesquisa bibliográfica, decorrente do levantamento de discussões teóricas acerca das categorias conceituais analíticas pertinentes à análise proposta, foi a base sob a qual se construiu as primeiras reflexões sobre a temática investigada. Uma vez desenvolvido o arcabouço teórico norteador do estudo, a pesquisa documental constituiu um mecanismo capaz de confrontar o legalmente estabelecido com o realmente efetivado, através do estudo sistemático do marco legal que regimenta o contexto analisado.

A pesquisa de campo, participante, com caráter explicativo, configurou-se enquanto principal estratégia de investigação, visto que a coleta de dados e abordagem aos sujeitos desenvolveu-se no ambiente mesmo da pesquisa, intencionando para além do registro e análise do fenômeno, identificar suas determinações através da interpretação das informações levantadas. Tal intencionalidade, portanto, foi efetivada mediante o compartilhamento da vivência dos sujeitos envolvidos, adquirindo elementos de análise e descrição a partir desta relação direta de interação entre pesquisado e pesquisador (SEVERINO, 2007).

Com efeito, as informações aqui colocadas e análises desenvolvidas revelam uma pesquisa de caráter, sobretudo, qualitativo, ainda que o suporte quantitativo seja utilizado na exposição do perfil dos entrevistados. De acordo com Minayo (1994)

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, Ela trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo de relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 1994, pp. 21-22).

De posse das alternativas metodológicas até aqui apontadas, é necessário chamar a atenção para o fato de que esta pesquisa tem início desde as primeiras aproximações da pesquisadora enquanto estagiária do Serviço Social no CPFS, de modo que as observações, levantamentos de dados e informações já se constituíam como elementos das análises ora desenvolvidas, sendo no terceiro período de estágio, portanto, que se deu a primeira etapa da pesquisa de campo, através da implementação do projeto de intervenção inerente à disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, a partir do qual foi possível extrair informações indispensáveis à construção e enriquecimento deste escrito.

No curso da implementação do projeto *Assessoria e Consultoria aos profissionais do Conjunto Penal de Feira de Santana: por uma (re) orientação no exercício de custodiar*, com intuito de superar uma visão unilateral acerca do fenômeno pesquisado, desenvolveu-se a técnica de grupo focal com os profissionais desta instituição, sendo eles das diversas áreas de atuação, na tentativa de conhecer e entender seus pontos de vista em relação à extensão da pena às famílias dos presos do CPFS. Por este meio, a abordagem do tema em debate orientado por perguntas e questões pré-definidas, possibilitou um entendimento mais abrangente da temática, através do diálogo e da troca de percepção e saberes entre pesquisador e pesquisado²² e, inclusive, entre estes últimos em relação a si mesmos.

A coleta de dados através do grupo focal tem como uma de suas maiores riquezas basear-se na tendência humana de formar opiniões e atitudes na interação com outros indivíduos. Ele contrasta, nesse sentido, com dados colhidos em questionários fechados ou entrevistas individuais, onde o indivíduo é convocado a emitir opinião sobre assuntos que talvez nunca tenha pensado anteriormente. As pessoas, em geral, precisam ouvir as opiniões dos outros antes de formar as suas próprias, e constantemente mudam de posição (ou fundamentam melhor sua posição inicial) quando expostas à discussão em grupo. É exatamente este processo que o grupo focal tenta captar (IERVOLINO; PELICIONI, 2001, p. 116).

Para além do grupo focal com os profissionais do CPFS que, sem dúvida, fazem parte também como atores nesse contexto, somam-se às técnicas da pesquisa mencionadas, a realização de entrevistas com os familiares dos presos em dias de visita. A técnica da

²²“A essência do grupo focal consiste justamente na interação entre os participantes e o pesquisador, que objetiva colher dados a partir da discussão focada em tópicos específicos e diretivos (por isso é chamado grupo focal)” (IERVOLINO; PELICIONI, 2001, p. 116).

entrevista semiestruturada²³, visando apreender o que os sujeitos pensam, conhecem e argumentam, foi desenvolvida com familiares de ambos os sexos, alcançando um universo de 20 sujeitos entrevistados de famílias distintas. Estes foram abordados aleatoriamente no CPFS enquanto aguardavam para realizar a visita a seus familiares presos, segundo sua disponibilidade, sem serem identificados para fins de segurança e confiança na relação pesquisador/pesquisado. O quantitativo para compor a amostra foi escolhido de modo não probabilístico. Aqui, porém, convém esclarecer que no CPFS, como em outras unidades prisionais, a instituição custodia presos (as) sentenciados e provisórios. Deste modo, o quantitativo de presos e visitantes é muito variável não podendo ser fixamente estabelecido o quantitativo de cada um. No período da pesquisa, contudo, a unidade contava com um número de 2044 visitantes cadastrados²⁴.

O acompanhamento aos procedimentos de revista dos familiares dos presos em dias de visita ainda constituiu-se como elemento fundamental à pesquisa, na medida em que se revelam nuances da relação institucional com as famílias dos presos. Somente conhecendo este universo em suas particularidades seria possível minimamente perceber os elementos simbólicos que a constitui. Embora a aplicação das entrevistas semiestruturadas tenha sido feita com homens e mulheres, o acompanhamento à revista realizou-se apenas com mulheres e crianças, as quais, contam com os mesmos procedimentos que posteriormente serão apresentados. Sobre esta etapa da pesquisa, convém caracterizá-la como observação participante, a qual, de acordo com as considerações de Neto (1994, p. 60) desenvolveu-se com “*distanciamento total de participação* da vida do grupo, tendo como prioridade somente a observação”, e não como participação plena “caracterizada por um envolvimento por inteiro em todas as dimensões da vida do grupo a ser estudado”.

Convém sinalizar que para a realização destas duas últimas etapas da pesquisa de campo com as famílias, foram necessários dois dias, sendo os dias estabelecidos para visitas, uma vez que a dinâmica da relação instituição/família só poderia ser contemplada com riqueza nesses dias em que há um maior fluxo de familiares na unidade prisional.

Para a análise e sistematização dos dados, realizou-se tabulação dos elementos relativos ao perfil geral dos entrevistados, a transcrição total das entrevistas e categorização temática segundo os elementos objetivos e subjetivos suscitados. Além disso, para aprofundar

²³ Ver apêndice A.

²⁴ Dados obtidos em 05 de agosto de 2013, segundo informações obtidas na própria instituição.

e enriquecer a análise recorreu-se à técnica de análise de discurso²⁵, afim de melhor compreender o assunto, sobretudo do ponto de vista dos entrevistados. Sobre essa questão, convém ressaltar que

Partindo do princípio que a AD [análise de discurso] trabalha com o sentido, sendo o discurso heterogêneo marcado pela história e ideologia, a AD entende que não irá descobrir nada novo, apenas fará uma nova interpretação ou uma re-leitura; outro aspecto a ressaltar é que a AD mostra como o discurso funciona não tendo a pretensão de dizer o que é certo, porque isso não está em julgamento (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 681).

Quanto aos procedimentos burocráticos para a realização da pesquisa, embora a autorização para realizá-la tenha se dado com facilidade por parte da direção do CPFS, sua execução contou com os entraves próprios de uma dinâmica que preza pela segurança acima de tudo. Ou seja, para a aplicação das entrevistas, foi concedido apenas que se fizessem do lado de fora da prisão, afim de que o trabalho profissional da segurança não fosse comprometido. Sobre isso, é necessário reconhecer que tal exigência, ainda que não intencionasse, contribuiu para que os entrevistados se sentissem mais livres para expressarem suas opiniões, distantes do olhar daqueles que não deveriam/poderiam ouvi-las.

Dado o caráter problematizador e denunciativo desta pesquisa, a fase final da sua implementação conta, pois, da análise e sistematização dos dados que se segue, na tentativa de problematizar os temas e questões que estruturam o objeto da pesquisa, além de fomentar discussões futuras em torno do assunto e, sobretudo o reconhecimento de que, de fato, existe uma penalização objetiva e/ou subjetiva que se estende às famílias dos internos do Conjunto Penal de Feira de Santana e além delas.

4. SOBRE A EXTENSÃO DA PENA ÀS FAMÍLIAS DOS PRESOS DO CPFS

Em verdade, sobre o CPFS, é possível concebê-lo enquanto uma instituição na qual predominam mecanismos ideológicos consubstanciados em práticas profissionais coercitivas

²⁵Segundo Caregnato e Mutti (2006, p.680) “A AD não é uma metodologia, é uma disciplina de interpretação fundada pela intersecção de epistemologias distintas, pertencentes a áreas da linguística, do materialismo histórico e da psicanálise. Essa contribuição ocorreu da seguinte forma: da linguística deslocou-se a noção de fala para discurso; do materialismo histórico emergiu a teoria da ideologia; e finalmente da psicanálise veio a noção de inconsciente que a AD trabalha com o de-centramento do sujeito”.

que por muito confunde a função precípua dos agentes sociais do controle, qual seja, custodiar. Nesta perspectiva, a punição já proveniente do corpo social como um todo, materializada na privação de liberdade dos indivíduos infracionários, traduz-se na ampliação da pena para além deste mecanismo, reproduzindo cotidianamente diversas formas de violência. Uma punição, portanto, que não se limita à privação de liberdade, mas perpassa o âmbito da violação dos direitos em todos os níveis, quer seja pela restrição dos direitos humanos básicos, quer seja pela extensão da pena dos condenados aos seus familiares. Estas práticas, porém, transcendem as ações destes profissionais, e refletem a dinâmica da política penitenciária no Brasil, que denota não haver sequer a tentativa de camuflar a face sombria da prisão, uma vez que esta não contempla o esboço das condições compatíveis à proposta de reinserir socialmente os indivíduos privados de liberdade. Sobre isso, Faleiros (2008) aponta que

[...] as instituições se mostram aparentemente preocupadas com o bem estar da população, com uma cara humanista. Esta face é uma das condições de sua aceitação pelas classes dominadas. A face humanista esconde também o uso da violência, pela busca do consentimento, da aceitação, numa série de mediações organizadas para convencer, moldar, educar a compreensão e a vontade das classes dominadas (FALEIROS, 2008, p. 32).

Diante deste cenário, em que a garantia de direitos é reduzida e moldada de acordo com as concepções pessoais e valores morais dos sujeitos que custodiam – estes, por sua vez, inseridos em uma macroestrutura social que determina em todos os níveis suas concepções ideológicas –, estão inseridas as famílias dos custodiados, as quais, em contraposição ao legalmente estabelecido, sofrem diretamente os reflexos de um modelo prisional que não satisfeito em punir aqueles a que o direito a liberdade é retirado, amplia explícita ou implicitamente a pena para além dos apenados, seja nas condições de acesso, permanência e manutenção do contato pelos quais os familiares estão sujeitos, ou nas formas com as quais estes indivíduos são tratados. A realidade que se apresenta, contudo, evidencia a discrepância entre o efetivado e o preconizado na Constituição Federal, visto que o Título II: Dos direitos e garantias fundamentais, Capítulo I: Dos direitos e deveres individuais, preconiza que

Art. 5º. “*Nenhuma pena passará a pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido*” (CF, 1988. *grifos meus*).

Nestes termos, é possível identificar, minimamente, a responsabilização também das famílias pelas infrações cometidas, mesmo que subjetivamente. Assim, a estes indivíduos é

facultado o direito de aceitar ou não as normas coercitivas impostas pelo sistema prisional, de modo que a escolha da segunda opção exclui quaisquer possibilidades de manutenção das mínimas relações disponíveis aos internos e seus familiares. Ou seja, a fim de que os seus vínculos não sejam desfeitos, resta-lhes a submissão às normas existentes na prisão que se diferenciam a cada contexto institucional ainda que, essencialmente, em todas as esferas de suas ações, façam das famílias vítimas também da prisão.

Esta pesquisa, portanto, se ocupou de temas e questões relativas às relações inerentes a esta instituição de controle social e, sobretudo, à extensão da penados presos às suas famílias. Longe da perspectiva unilateral que tende a culpabilizar os profissionais que delas fazem parte, notam-se as múltiplas determinações que perpassam as práticas aqui sinalizadas, dentre as quais podem ser apontadas: a precarização das relações de trabalho²⁶ que está presente desde os vínculos empregatícios até suas condições materiais de efetivação; acrescidas, ainda, tanto da ausência de uma formação permanente dos profissionais quanto da manutenção ideológica de um corpo social que identifica na penalização o recurso mais pertinente à superação dos entraves provenientes da criminalidade. Esta realidade decorre da ausência de uma política institucional respaldada em níveis nacionais a partir dos quais seja possível o investimento em recursos para o sistema penitenciário para além da segurança e do encarceramento, situação que expressa a postura política de uma governabilidade despreocupada e descomprometida com problemas desta ordem, cuja vontade política não aponta caminhos para sua superação. E, para além disso, reitera através de sua (não) política a concretização de um Estado cada vez mais penal, braço de um capitalismo que marginaliza aqueles que não lhe servem.

A análise dos fatores aqui expostos não pode apresentar-se descolada da reflexão e análise de conjuntura²⁷, na qual estão presentes diversos atores e interesses em jogo, cujas possibilidades de enfrentamento apenas podem ser vislumbradas mediante a identificação das particularidades que a constituem. À luz desta concepção, portanto, serão norteadas as abordagens, as informações e, sobretudo, a perspectiva de denúncia aqui inscrita.

²⁶ Para entendermos o processo de precarização do trabalho, faz-se necessário situar a compreensão dos rebatimentos das transformações societárias na contemporaneidade e seus rebatimentos no trabalho profissional, especialmente, a partir dos anos de 1970 [...] Diante desse cenário se configuram mudanças nos processos produtivos e na forma de regulação do Estado, com a emergência do neoliberalismo e da flexibilidade (ARANHA, 1999; DRAIBE, 1993; BEHRING, 2003; MONTAÑO, 2002; NETTO, 1996). Ainda sobre estas questões, ver: Ricardo Antunes (1995).

²⁷ Segundo Betinho (2009, p. 08) “A análise de conjuntura é uma mistura de conhecimento e descoberta, é uma leitura especial da realidade e que se faz sempre em função de alguma necessidade ou interesse. Nesse sentido não há análise de conjuntura neutra, desinteressada: ela pode ser objetiva mas estará sempre relacionada a uma determinada visão do sentido e do rumo dos acontecimentos”.

4.1 Perfil geral dos (as) entrevistados (as)

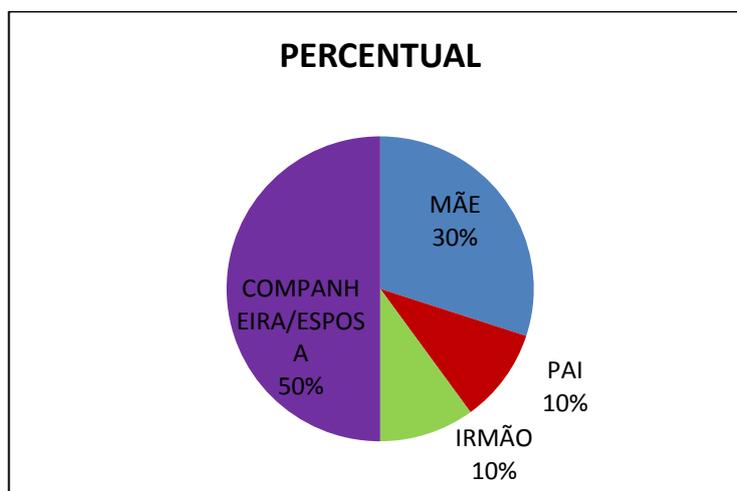
Efetivamente, a intenção desta pesquisa e, portanto, a forma como a entrevista semiestruturada foi planejada, não contempla a identificação do perfil socioeconômico dos sujeitos da pesquisa, de modo que as informações levantadas pautaram-se pela perspectiva de apenas caracterizar a população abordada. Assim, de um modo geral, será possível compreender minimamente algumas particularidades da realidade pesquisada, ainda que não se tenha adentrado à informações mais completas dos sujeitos. É necessário expor aqui, que dada a dinâmica conturbada dos dias de visitação, a forma como se organiza e a situação de desconforto a que os familiares são submetidos, optou-se por uma abordagem de pouca duração, uma vez que a disponibilidade dos familiares era reduzida, não necessariamente por rejeição à participação, mas pelo possível prejuízo de tempo de visita, por estarem fora da fila participando da pesquisa.

Dentre os 20 entrevistados, 85% foram mulheres e 15% homens. Este percentual corrobora a percepção de que a reprodução da desigualdade nos papéis de gênero é algo verdadeiramente presente no contexto prisional. Ainda que as abordagens tenham se desenvolvido de modo aleatório, empiricamente é possível perceber nesta realidade, especificamente na dinâmica das visitas, em que as mulheres representam a grande maioria. Ou seja, na manutenção das relações familiares e afetivas, são estas que cumprem o papel do acompanhamento e não abandonam, ainda que, na maioria dos casos, sejam abandonadas, especialmente quando estão na condição de presas.

De fato, isto pode ser comprovado mediante a própria entrevista desenvolvida, pois, quando questionados acerca do grau de parentesco com o preso (*Gráfico 1*), todos os pesquisados mencionaram que a visita seria a alguém do sexo masculino – apesar da entrevista não conter nenhum questionamento direto em relação a isso, uma vez que a pergunta indagava o parentesco do entrevistado em relação ao preso, e não o sexo do preso. Nota-se, portanto, que às mulheres é atribuído um papel de proteção que não lhes é oferecido quando estão em posição oposta, cujo abandono nas prisões principalmente por seus (ex) companheiros é algo explicitamente percebido, até mesmo no processo de observação, verificando-se o número de visitantes no pavilhão feminino em dias de visitas em proporção muito menor que nos pavilhões masculinos²⁸.

²⁸ O abandono masculino é uma realidade que permeia os presídios e penitenciárias femininas no Brasil. Tratando-se do CPFS, 75,1% das presas entrevistadas, no momento de sua prisão, estavam casadas ou amigadas,

Gráfico 1: GRAU DE PARENTESCO COM O PRESO



Fonte: Levantamento realizado nos dias 04 e 11 de julho de 2013 no CPFS

Há, portanto, na dinâmica de funcionamento das visitas, a comprovação de que no seio das relações prisionais a família também atua na proteção social dos presos frente a ausência do Estado e, se isso acontece, tal como já apontado na discussão voltada ao papel da família na reintegração social do preso, são as mulheres que cumprem esse papel. A elas não é facultada a escolha em manter os vínculos afetivos ou não com os custodiados, mas a única opção de fornecer-lhes os subsídios dos quais necessitam.

Pensar a família como elemento central nos esquemas de proteção social é referir-se, sobretudo, ao papel desempenhado pelas mulheres [...], para as quais sempre coube o cuidado com crianças, idosos, doentes, ainda que, na maioria dos casos, estejam envolvidas no desenvolvimento de atividades para prover o sustento da família, sejam mercado de trabalho formal ou nas mais diferentes formas de ocupação informais. Torna-se cada vez mais comum encontrar famílias chefiadas por mulheres, muitas das quais experimentam a precária condição de, sozinhas, criarem os seus filhos (ALENCAR, 2013, pp. 149-150).

Para melhor compreender esta questão de gênero, enquanto construção social e cultural convém situá-la no seio das

[...] relações de poder entre homens e mulheres, sob pressão daquilo que a cultura onde vivem tenta modelar sobre como devem ser, comportar-se, pensar, amar, trabalhar, desempenhar papéis, etc. em geral, esses modelos são dois, um para homens e outro para mulheres, com algumas possíveis variações. Esses modelos

todavia, ao se encontrarem presas, apenas 43,8% afirmam ainda estarem casadas ou amigas [...]. (JESUS, 2012, p. 59).

dicotômicos são permanentemente seguidos, burlados ou francamente contestados por indivíduos e/ou grupos, tendo em vista que os seres humanos em interação são construtores aplicados de sua cultura, ao mesmo tempo em que sofrem suas pressões e restrições (STREY, 2007, pp. 18-19).

Tratando-se do quesito raça/cor²⁹, 80% dos entrevistados se autodeclaram negro/pardo, enquanto apenas 20% como brancos. Estes dados corroboram no sentido de identificar o público-alvo a quem a política penal se direciona: os pobres e excluídos da sociedade que, por sua vez, em um reflexo da construção sócio-histórica do país são representados em sua maioria por negros e negras ou não brancos.

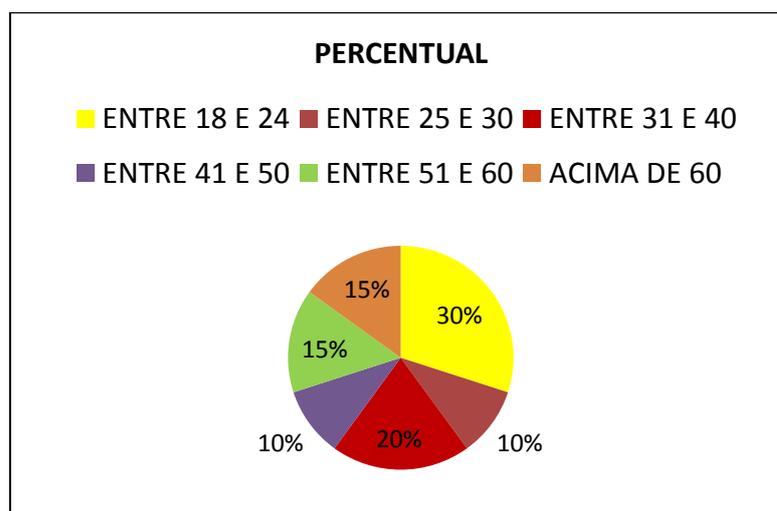
[...] Guimarães (1999, p. 64) sugere “a necessidade de teorizar as ‘raças’ como elas são, ou seja, construtos sociais, formas de identidade baseadas numa ideia biológica errônea, mas socialmente eficaz para construir, manter e reproduzir diferenças e privilégios”. Caberia então desnaturalizar raça enquanto conceito biológico e enfatizar seu caráter sociológico, como instrumento identitário a ser politizado em nome de uma sociedade mais justa e igualitária (MONTEIRO; MAIO, 2008, p. 132).

No que concerne aos quesitos idade e escolaridade (*Gráficos 2 e 3*), as informações apontam para uma pequena variação na faixa etária dos entrevistados e a baixa escolaridade da maioria destes. Embora a variação na idade dos entrevistados seja pequena, a maioria se concentra entre 18 e 40 anos, portanto, jovens e adultos, é possível relacionar esta questão com a frequência nas visitas e perfil etário dos visitantes, uma vez que esta população específica encontra menos dificuldades relativas ao processo de visitaç o, j a que pode ser menos penosa a exposi o  s mudan as clim ticas, espera na fila, deslocamento, etc. do que, por exemplo, para os idosos.

A respeito da cidade em que residem, 80% dos entrevistados afirmam morar em Feira de Santana, havendo, portanto, nesta amostra, apenas 20% que necessitam se deslocar de outras cidades para o processo de visita o, embora nestes casos, todas sejam no estado mesmo da Bahia. Nesse sentido, quando questionados da frequ ncia nas visitas – cuja regulamentac o institucional estabelece dois dias na semana para sua realiza o, quais sejam, quintas-feiras e domingos – apenas 5% afirmam faz -la raramente, enquanto 65% a realizam semanalmente e 30% quinzenalmente.

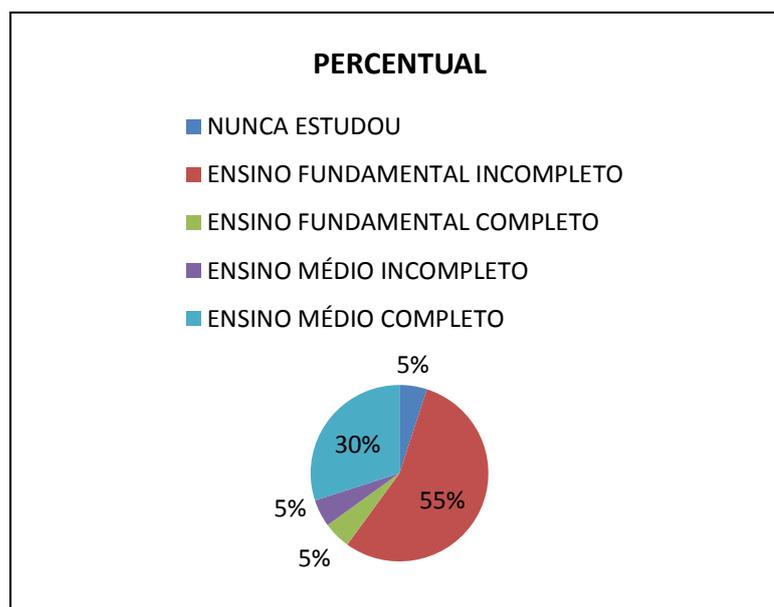
²⁹ “[...] O meu argumento   o seguinte: ‘cor’ n o   uma categoria objetiva, cor   uma categoria racial, pois quando se classificam as pessoas como negros, mulatos ou pardos   a id ia de ra a que orienta essa forma de classifica o. Se pensarmos em ‘ra a’ como uma categoria que expressa um modo de classifica o baseado na id ia de ra a, podemos afirmar que estamos tratando de um conceito sociol gico, certamente n o realista, no sentido ontol gico, pois n o reflete algo existente no mundo real, mas um conceito anal tico nominalista, no sentido de que se refere a algo que orienta e ordena o discurso sobre a vida social” (GUIMAR ES, 2008, pp. 76-77).

Gráfico 2: FAIXA ETÁRIA



Fonte: Levantamento realizado nos dias 04 e 11 de julho de 2013 no CPFS

Gráfico 3: GRAU DE ESCOLARIDADE



Fonte: Levantamento realizado nos dias 04 e 11 de julho de 2013 no CPFS

Na perspectiva de adentrar a discussão própria à abordagem da pesquisa, seja a penalização das famílias dos presos, estas foram indagadas quanto ao tratamento despendido pelos profissionais do Serviço Social, bem como pelo Setor de segurança, já que são estes profissionais que lidam de alguma forma e mantém contato/relação mais frequente com as famílias. Assim, em relação ao Serviço Social 75% afirmaram terem sido bem tratados ou

tratados normalmente, enquanto que em relação ao Setor de segurança 65% consideram-se mal tratados, 20% foram bem tratados e 15% tratados normalmente.

Disso decorre a compreensão de que, se na realidade do CPFS as famílias geralmente têm acesso ao Serviço Social apenas quando do cadastramento para visitas e raros encaminhamentos emergenciais, a percepção em relação ao tratamento na instituição, de um modo geral, toma como parâmetro a relação destas famílias com o Setor de segurança, uma vez que é com o trabalho destes profissionais que o cotidiano das visitas se realiza. Nesse aspecto, é importante pontuar que a insatisfação mais frequente com a segurança aparece mais presente justamente porque é com estes profissionais que os familiares mais se relacionam e têm contato no cotidiano institucional; porém essa diferença no tratamento em relação ao Serviço Social é proveniente também da cultura profissional da área, da perspectiva específica que cada uma possui acerca do exercício profissional. Embora este último acabe por contaminar-se, sobretudo pela perspectiva da segurança como principal essência da prisão, as diferenças de posturas e comportamentos acabam por gerar um atendimento mais humanizado e, portanto, diferenciado do Setor de segurança.

Elementos como os supracitados, relativos às formas de tratamento e abordagem às famílias, delimitados nas categorias *bem tratado*, *mal tratado* e *tratado normalmente*, comumente utilizados em entrevistas, não dão conta da discussão acerca da extensão da pena às famílias, embora já forneça minimamente elementos para o aprofundamento destas reflexões. A partir daqui, categorias como *dificuldades da visita*, *estigma de familiar de preso (a)*, *perspectivas e sugestões para o tratamento e extensão da pena*, serão as bases para a análise dos discursos que puderam ser contemplados e aqui serão apresentados e refletidos.

4.2 A subjetividade no espaço prisional: (re) conhecendo a extensão da pena a partir dos discursos

Diversas dificuldades e limitações são postas às famílias dos presos quando inseridas na dinâmica das prisões. Contudo, as especificidades de cada realidade não podem ser negligenciadas, embora cada contexto traga consigo características verdadeiramente presentes em qualquer realidade prisional. Deste modo, a penalização das famílias que é comprovada através de seus discursos revela-se como algo intrínseco ao processo de prisionização, ratificando a perspectiva de que este cenário, de fato, configura-se como o lócus da violência e violações de direitos, para além daqueles a quem aprisiona diretamente.

[...] Por traz de uma visão *idílica*, de que os familiares são indispensáveis ao *apoio* de que o preso necessita, existe um recuo do Estado em garantir as mínimas condições de cumprimento da pena, deslocando gradativamente estas responsabilidades aos familiares. A discussão que se centra na família como "peça" importante para se pensar no tratamento penal, e uma possível ressocialização dos apenados através da família (SCHMITD, 1984) reveste-se de um paradoxo apresentado por este fenômeno, configurando-se pela possibilidade de que ao adentrar e participar do tratamento penal, as próprias famílias podem estar sendo penalizadas³⁰.

É justamente esta inegável penalização das famílias que pôde ser identificada e comprovada através dos discursos e experiências apreendidos no percurso da pesquisa, nas diversas abordagens e relatos que seguem.

4.2.1 Dificuldades da visita

Em que pesem todas as dificuldades estruturais, emocionais entre outras a serem aqui explicitadas, que, de certo, são postas às famílias em todo o processo de visitação e manutenção dos vínculos afetivos – uma vez que a privação de direitos é algo comum neste espaço e contempla a todos que o compõem –, algumas, do seu ponto de vista são latentes, a ponto de tornar este momento sempre doloroso e difícil. Ainda que a dinâmica de vida destes indivíduos dificulte em muitos casos a frequência das visitas, uma vez que alguns destes têm filhos menores que requerem cuidado, trabalho, dentre outras particularidades cotidianas, são as relações na própria prisão que se configuram enquanto a maior dificuldade, somando-se ainda os fatores financeiros e políticos.

Primeiramente, a questão política precisa ser colocada, pois uma das dificuldades comumente sinalizada é a dificuldade relativa ao transporte público municipal, o qual, além de não contemplar quantitativamente a população que requer seus serviços, conta ainda com uma frota de péssima qualidade. Entendendo este problema como caso de política pública, é notória a ausência do poder público quando do cumprimento de suas funções, refletida no total desrespeito tanto com estas famílias que utilizam tais serviços geralmente nos dias das

³⁰JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. **Entre as Redes de Apoio e o Fundo da Cadeia: A Inserção dos Familiares de Apenados nas Dinâmicas Prisionais.** Disponível em [http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1315579866 Entre redes apoio fundo cadeia.pdf](http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1315579866%20Entre%20redes%20apoio%20fundo%20cadeia.pdf); Acesso: 05/06/2013 às 10:02 h.

visitas, quanto, inclusive, com a população que reside na localidade, a qual se depara cotidianamente com as limitações do transporte público municipal.

Acrescenta-se a este dilema a questão financeira, posto que a visita requer despesas, seja no deslocamento ou no suporte material ofertado aos presos. Como já referido anteriormente, às famílias é atribuída a função da proteção social que se traduz, sobretudo, no fornecimento de materiais para a rotina diária, sejam produtos de limpeza, higiene pessoal ou alimentação. Ou seja, o fator financeiro é preponderante nessa relação, uma vez que a maioria destes indivíduos são provenientes das classes menos favorecidas e também não contam com a proteção do Estado no provimento dos seus próprios direitos. Ainda que a pesquisa não tenha se debruçado sobre a situação sócio-econômica da população entrevistada, bibliográfica e empiricamente evidencia-se que a população encarcerada – a ela se soma às famílias – constitui-se principalmente de pobres e excluídos, como já assinalado na discussão a respeito do Estado penal. Sobre estas categorias, convém sinalizar que

[...] a pobreza é fenômeno multidimensional, é categoria política que implica carecimentos no plano espiritual, no campo dos direitos, das possibilidades e esperanças (MARTINS, 1991). Por outro lado, a abordagem conceitual da exclusão, configura-se como uma forma de pertencimento, de inserção na vida social. Trata-se de uma inclusão que se faz pela exclusão, de uma modalidade de inserção que se define paradoxalmente pela não participação e pelo mínimo usufruto da riqueza socialmente construída (YAZBEK, 2001, p. 34).

Se, porém, estes fatores extramuros são determinantes neste processo, é a realidade mesma da prisão, sua dinâmica própria que configura a maior e mais explícita dificuldade na realização das visitas. Praticamente todos os entrevistados mencionaram os entraves próprios a este processo, desde elementos concretos, relativos à infraestrutura e ao procedimento de revista dos alimentos e demais materiais a, sobretudo, os fatores simbólicos e subjetivos. A dificuldade desde o cadastramento e confecção de carteiras para visita no caso das companheiras sem vínculo formal à dificuldade na entrada, cuja desorganização é, por muitos, mencionada.

Contudo, no que se refere à entrada no espaço prisional para a visita, é possível identificar mediante as falas que a sinalização a este dilema não limita-se a estas questões apontadas, mas revelam a insatisfação com a forma de tratamento despendido a estes indivíduos que consideram-se mal tratados e desrespeitados. As falas a seguir, revelam tal insatisfação:

“É uma dificuldade pra entrar... se você reclamar, você não entra nunca mais! E se passar mal, a gente ouve: ‘aqui não é o Cleriston Andrade’³¹!...” (Sujeito A)

“Não tem nenhuma estrutura... é uma falta de respeito com a gente! Faça chuva ou faça sol, a gente fica aqui fora esperando, e às vezes nem respeitam prioridade!” (Sujeito B)

“Parece que a gente é tudo cachorro! Família de preso é cachorro!” (Sujeito C)

“Um dia, eles rasgaram o meu boné na entrada. Eu nunca que sabia que não podia entrar de boné! Era só me falarem na hora que eu tirava. Me deu uma tristeza... eu tinha tanto apreço pelo boné porque eu ganhei ele...” (Sujeito F, 72 anos de idade)

Afim de melhor compreender esta dificuldade na entrada a que os entrevistados sempre se referiam, é necessário compreender que a este processo se soma o procedimento da revista³², mediante a qual o visitante, seja homem, mulher ou criança é submetido a despir-se a fim de comprovar que não porta nenhum objeto cuja entrada não é permitida, completando este processo com a revista mediante o detector de metal, acrescido, no caso dos jovens, adultos e idosos do agachamento frente ao agente de segurança penitenciária para a conclusão do processo.

Aqui foi possível evidenciar que, de fato, uma das maiores dificuldades na realização da visita é a entrada no estabelecimento penal, na qual o procedimento de revista configura-se como uma das maiores formas de violência, um total desrespeito à condição humana e à dignidade da sua pessoa e do seu corpo. Em meio aos avanços tecnológicos mais evidentes já utilizados no rastreamento, inclusive de drogas ilícitas, as prisões ainda contam com os mecanismos mais arcaicos de disciplina e controle, cujos rebatimentos fazem-se sentir diretamente nos corpos dos indivíduos. No caso do CPFS, sequer o detector de metais é utilizado como mecanismo facilitador, uma vez que o corpo profissional conta somente com um aparelho utilizado na ala feminina, em um cotidiano de aproximadamente 500 visitas por dia³³.

4.2.2 Estigma de familiar de preso (a)

³¹Hospital público de Feira de Santana/BA (Hospital Geral Cleriston Andrade).

³² “A revista corporal se instituiu há muitos anos, sem que se tenha exata notícia de sua gênese. Tem uma carga simbólica negativa, pois é percebida como um ritual de humilhação, que se inicia nas longas filas de espera dos visitantes, expostos ao sol e à chuva e culmina na invasão da privacidade do corpo” (PEREIRA, 2006, p. 306).

³³ Dado fornecido por uma agente penitenciária durante o acompanhamento da revista, em 04 de julho de 2013.

Neste verdadeiro “*suplício contemporâneo*, criado pela tecnoburocracia prisional”, (ROLIM, 1999 apud JARDIM, 2010, p. 53), as famílias são sujeitas a todo tipo de constrangimentos, os quais, ainda que se apresentem de modo mais latente no procedimento de revista corporal, extrapolam este âmbito e perpassam a esfera das relações extramuros, uma vez que do lado de fora, a família permanece sujeita ao estigma e toda a sorte de discriminações.

[...] Por definição, é claro, acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida. Construimos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social. Utilizamos termos específicos de estigma como aleijado, bastardo, retardado, em nosso discurso diário como fonte de metáfora e representação, de maneira característica, sem pensar no seu conteúdo original (GOFFMAN, 2008, pp. 14-15).

Quando questionados acerca do possível preconceito ao qual eram vítimas, apenas 25% dos entrevistados negaram esta possibilidade, ainda que nas suas falas revelassem o contrário. A maioria, por sua vez, afirmou já ter sido vítima de algum tipo de discriminação e, quando questionados acerca da forma com a qual esse preconceito era expresso e sentido, afirmavam:

“Eles falam da gente sem saber... julgam a família. Até parece que a gente tem culpa! Olha, minha filha, eu não tenho uma cadeira, mas ando honestamente.”
(Sujeito A)

“Tudo lhe aponta. Pensa que você é igual. Mas, vai abandonar agora só porque tá preso?” (Sujeito C)

“O povo acha que a visita é um bicho de sete cabeças, e porque é mulher de preso. Eles sempre pensam assim: é mulher de preso, mãe de preso, pai de preso...”
(Sujeito D)

“Só do jeito que olha pra gente, já dá pra sentir a discriminação... a própria família discrimina a gente.” (Sujeito E)

Daí porque se pode afirmar que o estigma que a prisão suscita não se limita à imagem dos presos, mas das suas famílias, ainda que supostamente o sistema prisional se norteie pela perspectiva de reintegração social. Todo sujeito que, em alguma medida é punido pela prisão, carrega consigo a imagem estigmatizada que a instituição impõe. Uma marca, que faz destes não apenas diferentes, mas, sobretudo, inferiores perante a sociedade.

4.2.3 Perspectivas e sugestões para o tratamento

Revelando a necessidade de sentirem-se dignos e respeitados, os sujeitos da pesquisa visualizam enquanto possibilidade de melhorias e mudanças neste contexto, principalmente questões relativas à infraestrutura da rua e da instituição, as limitações e dilemas da entrada e, a forma como o tratamento é despendido. Ou seja, frente às diversas violações de direitos a que estão sujeitos, as principais necessidades por eles sinalizadas dependem de investimentos passíveis de solução e, negligenciados.

Contar com uma estrutura própria, um espaço físico onde as pessoas pudessem ao menos ficar protegidas de chuva e sol para a espera do início das visitas facilitaria muito a burocracia relativa à entrada, configurando-se, inclusive, como uma estratégia humanizada frente às particularidades destes familiares, que se diversificam quanto à idade, sexo e condição física. Este é o mínimo de respeito que a condição humana exige, pois sujeitar-se à chuva ou sol, independente de ser mulher, homem, criança ou idoso, de pé, horas e horas na fila, é uma situação no mínimo desrespeitosa e desumana. Um dilema que investimentos mínimos poderiam superar. Acrescida ao problema institucional, a infraestrutura precária e absurda do bairro e rua em que o CPFIS se situa traduz o total desrespeito e desvalorização para com a população que ali reside, e para estes sujeitos quando da visita aos seus familiares presos, uma vez que as ruas são esburacadas, sem asfaltos e, em períodos chuvosos, o alagamento praticamente impossibilita o deslocamento e acesso. Este cenário demonstra o valor ou a importância que o poder público tem em relação às famílias visitantes, como também este Estado penaliza as famílias, ou no mínimo não se importa em promover um mínimo de dignidade para pessoas que como todas as outras pagam impostos.

A organização da entrada, o respeito às prioridades, e o investimento tecnológico para o procedimento de revista tanto nos alimentos e objetos, quanto nas pessoas, contribuiria muito para o processo da visita. Assim, é necessário reconhecer que os métodos arcaicos de revista, em que se supervisionam os corpos e adentram à sua privacidade e intimidade, já poderiam ter sido substituídos por procedimentos tecnológicos capazes de uma fiscalização menos invasiva e desrespeitosa. À população penitenciária – incluindo aqui todos que compõem esse contexto: presos, familiares, profissionais – deve ser garantido o respeito à sua condição humana, a qual não pode ser visualizada na reprodução de ações que já deveriam ter sido superadas como as revistas praticadas no CPFIS.

Se, porém, as questões concretas são por muitos elencadas e reivindicadas, os aspectos subjetivos da prisão apresentam-se como os mais sentidos. Praticamente todos os entrevistados mencionaram a forma com que são (mal) tratados. Uns mais explicitamente, outros nas entrelinhas, mas sempre revelando a insatisfação com o tratamento durante a entrada para a visita. Todos sinalizam a humilhação a que são sujeitos – “... *tem gente que passa mal na entrada*” –, a qual ainda que não se manifeste apenas no tratamento ofertado, mas nos mecanismos simbólicos inerentes à prisão, podem ser sentidas principalmente através dele. Um tratamento melhor, mais humanizado seria, pois, um facilitador dessas relações, algo que traria melhoras significativas senão à triste realidade destes indivíduos de um modo geral, ao menos no momento doloroso de adentrar a prisão e sujeitar-se às suas regras e violências intrínsecas.

Neste caso, o estigma atribuído a estes indivíduos pode ser evidenciado também nesta relação, pois um dos fatores que, segundo os entrevistados, acarretam o tratamento ruim, é a concepção equivocada de que eles também são culpados, e que “*são iguais aos presos*”. Assim, a função precípua dos agentes custodiadores que seria custodiar, não se limita a isto e, muitas vezes, estes penalizam ainda mais as famílias por serem quem são, ou pelo que pensam que são.

4.2.4 Extensão da pena às famílias

“*A gente também tá preso*”! É justamente essa afirmativa repetida insistentemente pelos familiares quando questionados diretamente se são penalizados ou não. Ela, por si só é capaz de comprovar a hipótese norteadora desta pesquisa, uma vez que os sujeitos que a constituem revelam em cada palavra, cada gesto e até mesmo através de lágrimas que sofrem cotidianamente com esta realidade em que se inserem. A Constituição Federal pois, não cumpre mais uma vez com o que preconiza, pois para além do apenado, a pena privativa de liberdade penaliza toda a família e, como será posteriormente apresentado, todos os sujeitos que nela estão inseridos.

“É um sofrimento... todos os dias eu choro. A gente não tem dinheiro pra advogado, não sabe como fazer, o que fazer. E, além do mais, ele não é um criminoso, é um dependente!” (Sujeito E)

“A gente cumpre cadeia junto. Vive na correria e ainda tem que trabalhar pra sustentar o filho aqui dentro. É um gasto (de dinheiro), um sofrimento. Muda a rotina da gente toda.” (Sujeito A)

“A gente sofre com eles aí dentro, sofre pra vir. Qual é a mãe que vive bem com um filho preso?” (Sujeito D)

Um olhar atento às particularidades da realidade prisional, ao cotidiano das visitas é capaz de perceber que, de fato, a pena extrapola os apenados e atinge suas famílias. Ainda que o relatório desenvolvido em maio de 2008³⁴ acerca da assistência à família do preso no sistema penitenciário reconheça que a manutenção dos vínculos familiares seja essencial para a reintegração social do apenado, “devendo haver um destaque especial a esse trabalho junto aos profissionais da área, a ser estimulado pelos Órgãos de Administração Prisional”, o que se observa, na verdade, é um verdadeiro desrespeito a estas famílias e desvalorização quanto ao seu potencial. Estas, por sua vez, são continuamente desrespeitadas, seja pelas humilhações a que estão sujeitas; seja no procedimento de revista invasivo que viola a dignidade do seu corpo; seja nos estigmas que lhes são socialmente atribuídos e impostos. Enfim, a denúncia das famílias corrobora aquilo que a percepção já apontava: a pena privativa de liberdade e a perspectiva da punição não se limita ao preso, mas atinge e perpassa a todos que, de alguma maneira, dela fazem parte. Assim, é pertinente afirmar que “entre as normas e a realidade existe um imenso vazio. [...] Um completo descaso das políticas criminais [...] revelando o enorme distanciamento entre a pena legal e sua execução de fato [...]” (RODRIGUES, 2012, p. 76).

É neste cenário, violador e violento que se põe a necessidade de repensar alternativas que mesmo não solucionando completamente os dilemas identificados, ao menos possam apontar alternativas para que a situação de violência institucional em que os familiares estão inseridos seja minimizada³⁵.

4.3 Por um outro olhar: a extensão da pena para além das famílias

³⁴ Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório da Situação Atual do sistema penitenciário – assistência à família do preso**. Maio, 2008.

³⁵ Segundo o *Relatório da situação atual do Sistema Penitenciário – assistência à família do preso* no que se refere à realidade da Bahia: “A SJCDH reconhece que a ausência de ações de assistência faz com que a família tenha sua participação no processo de execução penal bastante reduzido, sendo fundamental que sejam desenvolvidas as condições necessárias para que ela venha a ser incluída neste processo”. Considerando que este relatório foi desenvolvido em maio de 2008, nota-se que *reconhecer* não significa, necessariamente intervir e modificar, uma vez que atualmente, no CPFS, as condições necessárias ainda não podem ser contempladas.

Até certo ponto, a perspectiva de denúncia que norteava este escrito, limitava-se ao âmbito da penalização das famílias dos internos, apesar da busca constante de não negligenciar as diversas determinações constituintes do fenômeno investigado. Entretanto, no curso de seu desenvolvimento metodológico, as percepções extraídas através, sobretudo, da interlocução com os diversos sujeitos envolvidos no processo, em especial quando da realização do grupo focal com profissionais, foram capazes de trazer à luz do debate, elementos outros que, muito embora se fizessem presentes no referencial científico constitutivo da pesquisa, extrapolaram o plano teórico apresentando-se concretamente nas relações ali estabelecidas. Assim, o olhar de cada profissional, suas experiências e conhecimentos práticos da vivência cotidiana na instituição, possibilitaram enxergar para além do problema norteador deste trabalho, os dilemas estruturais que rebatiam diretamente naquilo que se intencionava superar, os quais produziam e reproduziam uma série de violação de direitos para além das famílias dos internos.

Tais observações possibilitaram o entendimento de que em uma realidade específica como a que se buscou entender, os diversos atores que a constituem sofrem diretamente os rebatimentos de uma lógica que, não satisfeita em cercear as liberdades individuais, é incapaz de garantir plenamente os demais direitos legalmente estabelecidos à população que a constitui, sendo ela custodiada ou custodiadora. Em consonância com a afirmativa pertinente de um dos profissionais participantes do grupo focal, referindo-se ao poder público quando da sua responsabilidade política e social, *“quem se importaria com o lixo da sociedade”*? E ainda, *“que importância teria os que lidam diretamente com esse lixo”*? Foram justamente considerações como essas que fortaleceram a intencionalidade da denúncia política, que busca tornar pública a realidade institucional do CPFS que, provavelmente não muito diferente das demais instituições correlatas, se mantém precariamente sustentada pelo trabalho desvalorizado e precarizado dos profissionais que ali atuam.

No seio da realidade tal como se apresenta e não como verdadeiramente é, desenvolveu-se, até certo ponto, a perspectiva equivocada que, embora não culpabilizasse unicamente os profissionais do CPFS pelos dilemas relativos à penalização das famílias, visualizava neles a responsabilidade por estas violações. Contudo, na medida em que se abstraiu da unilateralidade e buscou-se compreender tais questões dos diversos pontos de vista, foi possível perceber, agora sob o olhar dos agentes custodiadores, que para além dos presos, a pena se estendia às suas famílias e, para além das famílias, aos profissionais da instituição. Estes últimos, reconhecendo que, de fato, a família dos presos era diretamente

penalizada no contexto prisional, revelaram uma realidade até então negligenciada, qual seja, que embora estivessem diretamente relacionados à violência institucional que se reproduzia no seio dessas relações, eram também vítimas da violação dos seus direitos e, portanto, da violência do Estado.

Torna-se imperativa, portanto, a ampliação da denúncia que, a partir das experiências extraídas, imprimiram uma visão mais completa do fenômeno estudado, possibilitando o entendimento crítico de que tal como já sinalizava Foucault (2009), a intenção das novas formas de penalidades modernas, dentre as quais se situa a prisão, é, justamente, ocultar do campo de visão da sociedade os mecanismos de punir, a forma com a qual a punição se efetiva e, nessa perspectiva, convém inserir não apenas a realidade de vida daqueles a serem punidos, mas, inclusive, as condições de vida e trabalho daqueles que cumprem diretamente a função de custodiar, e que tal como as estratégias de punição, não se expõem verdadeiramente à sociedade como um todo.

Na tentativa de demarcar o conteúdo presente nas abordagens feitas no trato com os profissionais, foram sistematizadas algumas categorias conceituais analíticas recorrentes nas abordagens, ainda que estas tenham sido, por vezes, expostas de maneira inconsciente, mostrando que mesmo que os participantes por muito não soubessem expor conceitualmente estas categorias, estes conseguem identificar a presença destas no seus processos de trabalho no CPFS.

No marco destas categorias, destacam-se a relação entre teoria e prática, na qual recaíam sempre considerações relacionadas a uma análise de conjuntura que partia sempre do âmbito institucional, por meio de relatos do cotidiano de trabalho, direcionando-se a análises extra-institucionais, que reconheciam as múltiplas dimensões pelas quais perpassam as dificuldades presentes nas relações de trabalho no interior do CPFS. Nesta direção, as abordagens reportavam-se sempre ao reconhecimento legítimo das precarizações das relações de trabalho identificadas por meio dos vínculos empregatícios, que no CPFS tem se direcionado progressivamente à contratação por meio do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), uma modalidade de contratação de caráter temporário cada vez mais presente nos serviços públicos - o REDA tem sido a estratégia através da qual o Estado substitui contratações efetivas por temporárias para desviar-se de responsabilidades trabalhistas, fato que nega direitos básicos conquistados historicamente pela classe trabalhadora.

A rotatividade de profissionais tem rebatimentos na ausência de continuidade administrativa, desafiando, assim, a possibilidade de trabalhos permanentes e contínuos,

essenciais na transformação e melhoria da qualidade dos serviços prestados. A precarização das relações de trabalho é reconhecida pelos profissionais também pela ausência de uma política penitenciária direcionada a garantir as condições materiais ideais para a efetivação dos processos de trabalho inerentes a este setor. Sinalizam-se a ausência de uma educação permanente, concebida como momento importante pelos profissionais; a falta de preparo técnico dos agentes penitenciários, os quais chegam às unidades penais sem ao menos terem sido capacitados para efetuar suas atividades, salvo quando existem iniciativas pontuais no interior das unidades tendo na iniciativa dos projetos de intervenção desenvolvidos pelos estagiários um exemplo; entre outras coisas.

Na medida em que eram expostas as múltiplas dimensões que envolvem os processos de trabalho inseridos no contexto de uma unidade penal, bem como o reconhecimento da presença dos atores que deste ambiente fazem parte, quais sejam: o corpo profissional, os custodiados e as suas famílias, somadas a abordagens relacionadas às relações sociais como um todo, foi perceptível o reconhecimento destas dimensões pelos participantes, cujas considerações legitimavam a todo o tempo uma abordagem crítica destes processos.

Tudo isso serviu de suporte à perspectiva metodológica da qual optou-se na interlocução entre pesquisador e profissionais, cujo alicerce se fez em uma abordagem dialógica e problematizadora da realidade em que educandos, adotando categorias cunhadas por Freire (2005), identificados aqui por meio do público-alvo, e educadores, apresentados como agentes executores, relacionam-se de forma horizontal e por meio da troca de experiências, que, através do diálogo, concebido como o momento de encontro entre os homens mediatizados pelo mundo, pronunciam os rebatimentos das dificuldades ora sinalizadas e anunciam os caminhos para superá-las. Neste sentido, nos dizeres de Paulo Freire (2005), “(...) o diálogo se impõe como caminho pelo qual os homens ganham significação enquanto homens” (FREIRE, 2005, p 91).

Disso decorre a fundamentação de que o plano teórico nada mais é que a reprodução ideal do plano real (SANTOS, 2010). Ou seja, foi através desta relação dialogada que houve a possibilidade de reconhecer no plano concreto, aquilo, cuja aproximação fazia-se apenas no plano teórico. Assim, percebeu-se na realidade apresentada que as dimensões teoria e prática são indissociáveis quando da intencionalidade de conhecer a realidade tal como ela é e a partir daí, formular estratégias para o seu enfrentamento.

A falta dessa compreensão, por sua vez, mesmo que não seja feita pelos participantes em caráter científico, é por eles reconhecida e legitimada como causa de diversos equívocos no seio das relações institucionais e extrainstitucionais, quando estes apontam os conflitos

intersetoriais, a desarticulação dos setores na implementação dos serviços, a extensão dos dilemas profissionais ao âmbito da vida privada, a tendência ao progressivo adoecimento psicológico e físico e, conseqüentemente, a culpabilização dos atores que são vítimas de todo esse processo. Disso resulta a busca constante pelas vítimas e os algozes, quando na verdade todos são vítimas da ausência de um Estado que reconhece no plano legal os direitos a serem efetivados, mas que no plano prático não garante as condições materiais de sua implementação.

É importante perceber que os profissionais do CPFS são vítimas de um processo de trabalho que embora os constituam enquanto representantes do Estado no exercício de custodiar, são por ele desvalorizados e desassistidos enquanto trabalhadores, ao menos no que se referem às condições mínimas de um trabalho digno. Essa realidade, ancorada nos pressupostos de um Estado mais penal que social, reflete a ausência do respeito a esta classe de trabalhadores, que (sub) vivendo diariamente em uma realidade esquecida, não são sequer impelidos a forjar estratégias que se direcionem a superação dos limites de seus processos de trabalho por não contarem com o apoio daquele que lhe resguarda direitos trabalhistas, mas, que não se efetivam em sua plenitude.

É necessário chamar a atenção para esta completa ausência do Estado, que se disfarça de bem feitor quando das suas ações tópicas, nas quais se auto-promove, tocando sempre nos efeitos ao invés das causas em torno dos dilemas da segurança pública, mas que se afasta por completo e oculta aquilo que verdadeiramente deveria expor: as péssimas condições de trabalho em que vivem os profissionais que ali atuam, merecendo destaque a categoria dos agentes penitenciários. Estes são quem, de fato, no dia-a-dia institucional mediam as demandas que se direcionam aos demais setores, sendo estes profissionais responsáveis pela segurança que se traduz na sua insegurança de trabalho, ou seja, segundo os relatos inconformados dos agentes de segurança, estes atuam com um quantitativo muito aquém do que a realidade institucional apresenta por meio, por exemplo, do contínuo aumento da população carcerária – informação que inclusive pode ser comprovada segundo os dados expostos no Capítulo 3 deste trabalho.

Como requisitar desses sujeitos um trabalho profissional qualificado e comprometido com a proposta de reintegração social, sem que lhes sejam garantidas condições dignas de trabalho nem ao menos valorizando-os e respeitando-os enquanto trabalhadores que representam o Estado por meio do exercício de custodiar? Ora, como não reconhecê-los dignamente, já que na sua condição de custodiadores reproduzem diretamente as violações

produzidas em uma esfera que extrapola o âmbito profissional, originando-se, portanto, no Estado, nele se solidificando, porém, materializando-se na prática da custódia?

Sem contar com a existência de um Estado cumpridor dos seus deveres, resta apenas, para aqueles que identificam a importância de um trabalho qualificado, uma postura ético-política que, mesmo incapaz de superar estes dilemas, ao menos possibilita uma oferta de serviços minimamente humanizados. E, fora dos limites institucionais, estes contam ainda com a possibilidade de uma organização política da categoria a qual pertence, no sentido de tornar real a busca pelos direitos que lhe pertencem.

Explicita-se aqui, então, as condições indignas com que são prestados os atendimentos às famílias e, conseqüentemente, aos internos que já não contam com a infraestrutura que lhe garanta condições humanas de sobrevivência – como evidencia a superlotação presente na instituição –, somando-se o corpo profissional como um todo, que tal como os demais sofre os rebatimentos de um poder público ausente quando do cumprimento de suas atribuições legais e éticas. Um Estado injusto e, sobretudo, violador dos direitos a quem deveria garantir.

(In) CONCLUSÕES

A partir do momento que essas considerações finais são concebidas como notas inconclusivas de uma análise que vai muito além dos pontos de reflexão suscitados nesta pesquisa, importa reconhecer aqui o processo de construção do conhecimento como algo inacabado, passível de reavaliações, redescobertas e mudanças. Portanto, a realidade minimamente apresentada e analisada neste escrito revela apenas alguns elementos de um contexto complexo, permeado de particularidades e estruturado sobre múltiplas determinações.

É pertinente compreender que o caráter denunciativo que aqui se inscreve, intenciona ao menos provocar o reconhecimento e a problematização desta realidade, apontar seus dilemas, afim de que tais fragilidades não sejam justificadas pelo seu desconhecimento tampouco, reduzidas, dadas a sua reprodução no seio de instituições como esta, à sua naturalização.

No primeiro momento, a análise relativa à instituição prisão como punição por excelência na contemporaneidade permitiu identificar que toda alternativa adotada conjuntamente reflete os anseios e as ideologias de cada época. Assim, é em um contexto específico que a prisão passa a assumir relevância política, social e econômica, pautada na perspectiva da humanização da punição, cuja essência traduz justamente o contrário: a reprodução da desumanidade punitiva, que não se configura necessariamente no suplício dos corpos, mas nas violências e violações de direitos dos indivíduos que a compõem.

Para além de um olhar que intencione discutir a relevância/necessidade da prisão na atualidade, o que se torna latente é compreender a reprodução da exclusão social e do estigma que se mostram inerentes àqueles a quem a política prisional geralmente pune e identificar o desrespeito aos direitos humanos que é produzido no seio destas relações, seja em relação aos custodiados, aos custodiadores ou a qualquer outro indivíduo que, de alguma maneira, faz parte deste contexto.

Foi, portanto, a partir do entendimento do que a prisão representa para a sociedade e para o Estado, que a análise sobre a família pôde ser inserida nesta discussão, uma vez que é justamente a relação entre ambas as instituições o objeto de análise desta pesquisa. Por esse entendimento, a historicidade dos fatos foi ratificada enquanto a perspectiva norteadora das análises, pois a família, tal como a prisão não pôde ser compreendida sem uma visão que

fosse capaz de perceber suas determinações estruturais e conjunturais, dado seu caráter complexo e plural.

Tais condições possibilitaram adentrar a discussão, desvendando a família como uma instituição cujas múltiplas definições permitem compreendê-la sob uma perspectiva crítica, aquém de conservadorismos e preconceitos. Onde a concebem como um modelo pronto, moldado de acordo com padrões pré-estabelecidos, concebe-se aqui família enquanto agrupamento de pessoas, variado quanto à quantidade de membros, bem como passível de particularidades quanto a sua composição.

De posse da concepção até aqui norteadora do projeto, de que a penalização estende-se dos apenados às suas famílias, o desenvolvimento desta pesquisa possibilitou a percepção de que para além dos custodiados e seus familiares, os próprios agentes custodiadores sofrem diretamente os rebatimentos de um modelo punitivo que não os exclui das violações de direitos a partir das quais pauta sua efetivação. Com efeito, identificou-se que a prisão de fato, estende sua punição às famílias dos presos e, para além das famílias, penaliza também os profissionais que ali atuam, sobretudo, a categoria dos agentes penitenciários.

Tal como assinala Marx (apud SANTOS, 2010, p. 19), toda ciência seria desnecessária se houvesse coincidência imediata entre aparência e essência das coisas. De fato, somente a partir de sucessivas aproximações ao contexto prisional, especificamente ao CPFS, de uma densa pesquisa bibliográfica, mas, sobretudo de campo, foi possível perceber que as determinações para os dilemas sinalizados são múltiplas. Um primeiro olhar, equivocadamente, unilateral, trazia a perspectiva culpabilizadora que identificava nos agentes penitenciários os responsáveis pela penalização das famílias e, mediante uma aproximação mais consistente e fundamentada foi possível desconstruir tais concepções.

De fato, o respeito à condição humana e o compromisso ético no âmago dessas relações é fundamental e conta exclusivamente com a escolha de cada um no trato com o outro, ou seja, a humanização do tratamento depende consideravelmente dos indivíduos que constituem essa realidade. Contudo, identificar nos custodiadores a responsabilidade pela extensão das penas às famílias é desconsiderar que estes estão sujeitos a uma série de violações e negligenciar sua condição de trabalhador inserido em uma lógica que não lhes garante as mínimas condições para um trabalho qualificado, digno e seguro.

A segurança que estes indivíduos são orientados a promover, se traduz na sua insegurança de trabalho, uma vez que não contam nem com um quantitativo de profissionais suficiente para a demanda, nem com uma infraestrutura de trabalho adequada. São absurdas as condições de trabalho a que estes profissionais são submetidos, representando um verdadeiro

descaso do poder público quanto a essa situação que parece ser naturalizada, uma vez que embora esse segmento seja convocado a executar o discurso humanizado da reintegração social, não lhes são fornecidas as condições mínimas para um trabalho minimamente humanizado, sequer com as famílias, principais atores nesse processo.

Fica claro, pois, que em uma análise atual do sistema prisional brasileiro, é perceptível o descaso do poder público que não apenas não cumpre com suas responsabilidades, mas, legítima continuísmos capazes de revelar a incoerência entre o que se propõe e aquilo que realmente se faz. Com efeito, seja nas estruturas inabitáveis de muitas prisões, seja na superlotação presente em todas elas, a seletividade que estipula aqueles que sempre serão seus alvos preferenciais, a prisão demonstra que em pleno século XXI, transcorrido tanto tempo após sua adoção por excelência, ela ainda reproduz no seio das suas relações as violações de outrora. Contudo, ainda que o corpo seja elemento secundário neste processo, o acesso à humanidade punitiva com vistas à reintegração social parece permanecer algo distante, uma vez que não se podem observar muitos mecanismos concretos para este fim.

Diante das evidências levantadas neste escrito, não há o que discordar das famílias dos presos quando da afirmação generalizada de que estes “também pagam pelo crime”. É inegável a constatação de que estes indivíduos são vítimas constantes da prisão e, por conseguinte, do Estado, visto que por mecanismos materiais e/ou simbólicos a pena é estendida a eles, tornando-os não somente sujeitos a toda sorte de constrangimentos e sofrimentos, mas, sobretudo, sujeitando-os a uma responsabilidade política traduzida na completa ausência do Estado no cumprimento dos seus deveres.

Tais condições extrapolam os presos e suas famílias e perpassam aqueles que, representando o Estado, não contam sequer com sua proteção e seu reconhecimento. No rol destas violações encontram-se os custodiadores, sejam técnicos e, principalmente, agentes penitenciários. Tal como assinala Pereira (2006, p. 340) inúmeros fatores repercutem no exercício profissional destes trabalhadores que vão desde a ausência de políticas públicas consistentes para os profissionais da custódia – “seja no tocante a sua contratação por concursos públicos, promulgação de planos de cargos e salários associados à capacitação continuada” – à ausência de condições de trabalho atentas, inclusive, às condições de saúde, as quais repercutem incisivamente no trabalho da custódia.

Todos esses dilemas expõem a face sombria que a prisão historicamente buscou ocultar. No cotidiano das relações prisionais, dentro ou fora dela, todos aqueles que estão inseridos na sua dinâmica sofrem direta ou indiretamente os rebatimentos de um modelo punitivo que, não satisfeito em privar as liberdades individuais e coletivas, comete uma série

de violações que não se limita aqueles a quem custodia, mas perpassa a todos que o compõe. De fato, como a hipótese norteadora desta pesquisa supunha, a pena privativa de liberdade, consubstanciada na prisão, se estende às famílias dos presos e, ainda, aos profissionais custodiadores, em uma realidade que demonstra quão violenta e desumana é capaz de ser, ainda que explicitamente se oriente pelo contrário.

Diante das considerações desenvolvidas no curso deste trabalho, de todo os dilemas aqui sinalizados, é imprescindível apontar para o fato de que novas reflexões precisam ser suscitadas, discussões promovidas e estratégias elaboradas. Ainda que todos estes problemas aqui abordados não sejam resolvidos ou superados, faz-se necessário ao menos, problematizá-los para que sejam não apenas conhecidos, mas repensados. Em consonância, portanto, com a perspectiva política norteadora da pesquisa, conhecer apenas, para um pesquisador que entende tais fatos como inadmissíveis e condena sua reprodução, é pouco diante da possibilidade da denúncia. Trazer a público tais problemas, pois, é o que resta neste trabalho, na tentativa de atentar para o fato de que violações existem nesse contexto, são expressas de múltiplas formas e precisam ser ao menos (re) conhecidas.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Mônica Maria Torres de. Família, Trabalho e Reprodução Social: Limites na Realidade Brasileira. In: **Família e família: práticas sociais e conversações contemporâneas**/ Marco José de Oliveira Duarte, Mônica Maria Torres de Alencar (orgs.). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 3ª ed., 2013.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Prefácio. In: GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel. **Funções da pena privativa de liberdade no sistema penal capitalista**/ Cláudio Alberto Gabriel Guimarães. Rio de Janeiro: Revan, 2ª ed., abril de 2007.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? : ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**/ Ricardo L. Antunes. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2ª ed., 1995.

ARENDT, Hannah. **Da violência**/ Hannah Arendt. Tradutora: Maria Claudia Drummond. Publicação da editora, 1985.

BASAGLIA, Franco, 1924 – **Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica**/ Franco Basaglia; organização Paulo Amarante; tradução Joana Angélica d'Ávila Melo. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Norberto Bobbio. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei de Execução Penal**. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm> acessado em 29 de agosto de 2012 às 15:54hs.

_____. **Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (lei n. 8.662/93)**. In: CRESS 7ª Região. Assistente Social: Ética e direitos – *Coletânea de leis e resoluções* (3ª ed.). Rio de Janeiro: Lidador, 2001.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório da Situação Atual do sistema penitenciário – assistência à família do preso**. Maio, 2008.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. **Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo**. Texto Contexto Enferm, Florianópolis, v. 15, n. 4, pp. 679-684, out.-dez. de 2006.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Famílias e políticas públicas. In: ACOSTA, R. A.; VITALE, M. A. F. **Família Redes, Laços e Políticas Públicas**. Cortez, pp. 267-274, 2008.

COELHO, Maria Tereza Ávila Dantas; FILHO, Milton Julio de Carvalho. **Prisões numa abordagem interdisciplinar/** Maria Tereza Ávila Dantas Coelho, Milton Julio de Carvalho Filho (orgs.). Salvador: EDUFBA, 2012.

DAGNINO, Evelina. “¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?”. In: Daniel Mato (coord.), *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, pp. 95-110, 2004.

DESLANDES, Suely Ferreira. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade/** Suely Ferreira Deslandes, Otávio Cruz Neto, Romeu Gomes; Maria Cecília de Souza Minayo (orgs.). Petrópolis, RJ: Vozes, 24ª ed., 1994.

DIGIOVANNI, G. Sistemas de proteção social: uma introdução conceitual. In: OLIVEIRA, M. A. de (org.). **Reforma do Estado e políticas de emprego no Brasil**. Campinas – SP: UNICAMP – IE, 1998.

DONATI, Pierpaolo. **Família no século XXI: abordagem relacional/** Pierpaolo Donati; [tradução João Carlos Petrini]. São Paulo: Paulinas, 2008.

FALEIROS, Vicente de Paula. 1941 **-Saber profissional e poder institucional/** Vicente de Paula Faleiros. São Paulo: Cortez, 8ª ed., 2008.

FOUCAULT, Michel, **Vigiar e punir: nascimento da prisão;** tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 36ª ed., 2009.

FOUCAULT, Michel. **Problematização do sujeito: psicologia, psiquiatria e psicanálise/** Michel Foucault; tradução de Vera Lucia Avellar Ribeiro; organização e seleção de textos, Manole Barros da Motta. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2ª ed., 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GARCÍA, José Ángel Brandariz. A gestão da exclusão social por parte do sistema penal na contemporaneidade: novas epistemologias para uma análise socioeconômica do sistema penal. **Revista Liberdades**, n. 13. I Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, mai.-ago. de 2013.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada/** Erving Goffman; [tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes]. Rio de Janeiro: LTC, 4ª ed., 2008.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1996.

GONDIM, Sônia Maria Guedes; FISCHER, Tânia. O discurso, a análise de discurso e a metodologia do discurso do sujeito coletivo na gestão intercultural. **Cadernos Gestão Social**. Salvador, v.2, n.1, pp.09-26, set.-dez. de 2009.

GUERRA, Yolanda. **A dimensão investigativa no exercício profissional**. In: Serviço Social: Direitos e competências profissionais – Brasília/ ABEPSS, 2009, p. 702-715. (Publicação: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. v. 1).

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel. **Funções da pena privativa de liberdade no sistema penal capitalista**/ Cláudio Alberto Gabriel Guimarães. Rio de Janeiro: Revan, 2ª ed., abril de 2007.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Cor e raça – raça, cor e outros conceitos analíticos. In: **Raça: novas perspectivas antropológicas**/ Livio Sansone, Psmundo Araújo Pinho (orgs.). Salvador: Associação Brasileira de Antropologia: EDUFBA, 2ª ed., pp. 63- 82, 2008.

GUINDANI, Miriam Krenzinger A. A violência simbólica e a prisão contemporânea. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**. Ano 1, nº 2, p. 99-112, dez. 2001. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/78/77>. Acesso: 07/06/2013 às 14:00 h.

HÖFLING, Eloisa De Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 21, n. 55, nov. de 2001. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0101-32622001000300003&script=sci_arttext. Acesso: 01/08/13, às 20:33 h.

IERVOLINO, S. A.; PELICIONI, M. C. F. A utilização do grupo focal como metodologia qualitativa na promoção da saúde. **Ver. Esc. Enf. USP**, v. 35, n.2, p.115-21, jun. de 2001.

JARDIM, Ana Caroline MontezanoGonsales. **Famílias e prisões: (sobre)vivências de tratamento penal**/ Ana Caroline MontezanoGonsales Jardim. PortoAlegre, 2010. Disponível em: http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2741. Acesso em 05/06/13 às 10:04.

JESUS, Fernanda Ferreira de. **Políticas Públicas Penitenciárias e o Processo de Prisionização: um estudo sobre mulheres em situação de prisão no Conjunto Penal de Feira de Santana – BA**. 2012. 93f. Monografia (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, 2012.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**- Cap. 1. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2ª ed.,1976.

LESBAUPIN, Ivo. **As classes populares e os direitos humanos**. Ivo Lesbaupin. Petrópolis: Vozes, 1984.

MARX, Karl. **A questão judaica**/ Karl Marx. [tradutor Sílvio Donizete Chagas]. São Paulo: Centauro, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública. **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, 10 (supl. 1), pp. 07-18, 1994.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira**/ organizado por Maria Cecília de Souza Minayo et al. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de apoio e orientação sociofamiliar. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (org.). **Política social família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 3ª ed., pp. 43-78, 2008.

MONTEIRO, Simone; MAIO, Marcos Chor. Saúde - cor/raça, saúde e políticas no Brasil. In: **Raça: novas perspectivas antropológicas**/ Livio Sansone, Psmundo Araújo Pinho (orgs.). Salvador: Associação Brasileira de Antropologia: EDUFBA, 2ª ed., pp. 121-149, 2008.

NETO, Otávio Cruz. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**/ Suely Ferreira Deslandes, Otávio Cruz Neto, Romeu Gomes; Maria Cecília de Souza Minayo (orgs.). Petrópolis, RJ: Vozes, 24º ed., 1994.

NETO, Otávio Cruz; MOREIRA, Marcelo Rasga. A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 4, n. 1, pp. 33-52, 1999.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao método da teoria social**. Serviço Social: Direitos e competências profissionais. Brasília/ ABEPSS, pp. 668-700, 2009.

ODÁLIA, Nilo. **O que é violência**/ Nilo Odália. São Paulo: Brasiliense, 2004.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos**. Genebra, 1955. Disponível em <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1661/1583>. Acesso em 13 de outubro de 2013 às 17 h.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao Pluralismo de Bem-Estar. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (org.). **Política social família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 3ª ed., pp. 25-42, 2008.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Política social: temas e questões** / Potyara A. P. Pereira. – São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, T. M. D. **“O guarda espera um tempo bom”**: a relação de custódia e o ofício dos inspetores penitenciários na custódia/Tania Maria Dahmer Pereira. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social. Rio de Janeiro, 2006. 365p.

PINHEIRO, Fabiana de Assis. Uma perspectiva emancipatória da Política Criminal. In: **Revista da Faculdade de Direito da UFPR**. [Online] v. 43, n. 0, pp. 1-20, 2005.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. Roberto Jarry Richardson; colaboradores José Augusto de Souza Peres... (et. al.). São Paulo: Atlas, 3ª ed., 11ª reimpr., 2010.

RODRIGUES, Maria Lucia. **O Sistema prisional feminino e a questão dos direitos humanos: um às políticas sociais II**/ coordenadora: Maria Lucia Rodrigues. São Paulo: PC Editorial, 2012.

SÁ, Geraldo Ribeiro de. **A prisão dos excluídos - origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade**/ Geraldo Ribeiro de Sá. Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 1996.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**/ Mione Apolinario Sales. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Cláudia Mônica. **Na prática a teoria é outra? Mitos e dilemas na relação entre Teoria, Prática, Instrumentos e Técnicas no Serviço Social**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2010.

SARTI, Cynthia A. Famílias enredadas. In: ACOSTA, R. A.; VITALE, M. A. F. **Família Redes, Laços e Políticas Públicas**. Cortez, pp. 21-35, 2008.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**/ Cynthia Andersen Sarti. São Paulo: Cortez, 7ª ed., 2011.

SERRA, Marco Alexandre de Souza. Economia política da pena/ Marco Alexandre de Souza Serra. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

SEVERINO, Antônio Joaquim, 1941- **Metodologia do trabalho científico**/ Antônio Joaquim Severino. São Paulo: Cortez, 23ª ed. rev. e atual, 2007.

SOUZA, Herbert José de, 1935-1997 - **Como se faz análise de conjuntura**/ Betinho, Herbert José de Souza. Petrópolis, RJ: Vozes, 31ª ed., 2009.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira: quem é e como vive**/Jessé Souza; colaboradores André Grillo... [et al.]. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

SOUZA, Simone Brandão. **Criminalidade Feminina: trajetórias e confluências na fala de presas do Talavera Bruce**/ Simone Brandão Souza: ENCE/IBGE, 2005, 240p. Dissertação – Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

STREY, Marlene Neves. Gênero, família e sociedade. In: STREY, M. N.; SILVA NETO, J. A.; HORTA, R. L. **Família e gênero**.Porto Alegre: EDIPUCRS, pp. 17-56, 2007.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos sociais: afinal do que se trata?**/ Vera da Silva Telles. – Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

WACCQUANT, Loic. **As prisões da miséria**/ LoicWaccquant; tradução André Telles, tradução da introdução à segunda edição e do prefácio Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2ª ed., 2011.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. Tempo Social; **Rev. Sociol. USP**, São Paulo, v. 9, n. 1, pp. 5-41, maio de 1997.

ZACARON, Sabrina Silva. Família e Homossexualidade: Uma reflexão acerca das configurações da família na contemporaneidade.In:DUARTE, M. J. O.; ALENCAR, M. M. T. **Família e família: práticas sociais e conversações contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 3ª ed., 2013.

ZAMBERLAM, Cristina de Oliveira. **Os novos paradigmas da família contemporânea: uma perspectiva interdisciplinar**/ Cristina de Oliveira Zamberlam. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

APÊNDICE A - Entrevista**Perfil dos entrevistados:**

1. Sexo
 feminino masculino

 2. Você se considera de que cor?
 branco negro pardo amarelo n.d.a.

 3. Qual sua faixa etária?
 menos de 18 anos 19 à 25 anos 26 à 35 anos
 36 à 45 anos 46 à 55 anos 56 à 60 anos
 acima de 60 anos

 4. Qual seu grau de escolaridade?
 Não estudou
 Ensino fundamental incompleto Ensino fundamental completo
 Ensino médio incompleto Ensino médio completo
 Ensino superior

 5. Você reside nesta cidade (Feira de Santana)? Sim Não
 6. Qual seu parentesco com o preso?
-

Abordagem da pesquisa:

7. De que forma você considera que foi tratado pelo Setor Social?
 bem tratado mal tratado tratado normalmente

8. De que forma você considera que foi tratado pelo Setor de Segurança?
 bem tratado mal tratado tratado normalmente

9. Com que frequência você faz a visita?
 semanalmente quinzenalmente mensalmente raramente

10. Qual a maior dificuldade em fazer a visita?

11. Como você acha que a sociedade vê o familiar do preso?

com preconceito sem preconceito

- Comentário:

12. Em relação à pena que o preso cumpre você considera que:

o familiar também paga pelo crime o familiar não paga pelo crime

- Caso seja positivo: de que forma?

13. O que você acha que poderia melhorar no atendimento às famílias nesta instituição?

APÊNDICE B - Termo de consentimento

Feira de Santana/BA, de junho de 2013.

Ofício

À direção do Conjunto Penal de Feira de Santana

Eu, Luana Braga Machado, portadora do RG: 13105684-05, CPF: 047 818 535-95, brasileira, solteira, graduanda do 8º período do Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), inscrita na matrícula de nº 2009 20270, vem através deste, requerer autorização para a realização da pesquisa “***ALÉM DOS MUROS DA PRISÃO: UM OLHAR SOBRE A PENALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PRESOS DO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA/BA***”, a partir da qual se realizará o Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido às bases desta pesquisa.

Para a concretização da proposta, fazem-se necessários tanto o acompanhamento ao procedimento de revista feminino em dias de visita, como a aplicação de vinte entrevistas com familiares dos presos desta instituição a ocorrerem nesses mesmos dias.

Nestes termos, uma vez exposta a estratégia metodológica adotada, solicito a aprovação da proposta, e autorização para aplicá-la nos dias sugeridos no cronograma em anexo.

Atenciosamente,

Luana Braga Machado

Cronograma

Acompanhamento ao procedimento da revista	
DATA	HORÁRIO
04 de julho de 2013	08:00 h
11 de julho de 2013	08:00 h

Entrevistas	
DATA	HORÁRIO
04 de julho de 2013	09:00 às 12:00 h
11 de julho de 2013	09:00 às 12:00 h